

Contrato n. 12/2021



Prestação de serviços de manutenção
dos aparelhos de ar condicionado do
Conselho Nacional de Justiça no
edifício situado na SQN 514, Bloco B,
lote 7

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares	1
Termo de referência	5
Lista AJU	16
Parecer AJU	24
Pregão eletrônico	29
Preâmbulo	31
Anexo I – Termo de referência	53
Anexo II – Estimativa de preços	74
Anexo II – Minuta do contrato	75
Ata do pregão eletrônico	89
Parecer AJU	107
Mapa comparativo de preços	115
Publicação no diário oficial da união	116
Relatório CPL	117
Parecer AJU	119
Termo de homologação do pregão eletrônico	123
Contrato	125
Publicação no diário oficial da união	139
Gestor do contrato	140



ESTUDOS PRELIMINARES

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.2 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Manutenção dos aparelhos de ar condicionado da 514N, bem como a execução de eventuais remanejamentos decorrentes das mudanças de leiautes.

1.3 Partes interessadas/público-alvo:

Todas as unidades orgânicas situadas na 514N.

1.4 Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do CNJ:

A contratação pretendida atende ao Objetivo Estratégico de "garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ" (Portaria nº 104/2020 - art. 3º, XI).

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A solução deve atender à manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento da mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias, podendo haver o ressarcimento, à parte, das peças a serem empregadas.

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 Modelo vigente/histórico da aquisição

O modelo atual de contratação já prevê o fornecimento da mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias, com o ressarcimento das peças à parte, e tem atendido com êxito todas as solicitações (01999/2016).

3.2 Identificação das opções disponíveis

Opções Identificadas	Especificação do produto/serviço	Quantificação do Produto ou Serviço	Órgão (s) públicos que adotaram a solução
1ª mão de obra não-residente e peças pelo sistema de ressarcimento	O serviço de manutenção é remunerado em valor fixo mensal, contemplando toda a mão de obra e ferramentas necessárias para a execução da manutenção preventiva mensal e eventuais manutenções corretivas, as recargas de gás e as desinstalações/reinstalações possuem valor específico, já as peças de reposição são remuneradas por meio de ressarcimento (caso o bem seja considerado recuperável nos termos da Instrução Normativa DG nº 45/2018, pois são equipamentos patrimoniados do CNJ).	O atual contrato do CNJ (20/2016 - 01999/2016) prevê o desembolso mensal de R\$ 3.829,80 para os serviços de manutenção, R\$ 29,05/kg de recarga de gás e R\$70,24 pelos serviços de desinstalação/reinstalação de equipamentos. Os quantitativos do contrato atual poderão ser minimizados, tendo em vista o baixo histórico de execução após a transferência das áreas administrativas para o edifício Premium. Sugere-se como novos percentuais: <ul style="list-style-type: none">Recarga de gás: 0,5 kg por aparelho ativo por ano = 0,5 kg x 177 aparelhos = 88 kg/ano	CNJ (01999/2016)

			<ul style="list-style-type: none"> Desinstalação/reinstalação = 50% dos aparelhos ativos por ano = $177 * 0,5 = 88$ desinstalação/reinstalação por ano 	
2ª	posto de trabalho residente e pagamento das peças sob demanda	A mão de obra é remunerada por posto de trabalho e as eventuais peças de reposição são pagas quando demandadas. Essa alternativa é mais viável quando o quantitativo de equipamentos justifica a mão de obra exclusiva.	Essa alternativa está sendo utilizada para a manutenção do edifício Premium, pois há equipamentos de grande porte de ar condicionado central e outros do tipo split. Para a implementação dessa alternativa, faz-se necessária uma equipe com 2 pessoas: <ul style="list-style-type: none"> mecânico de ar condicionado ajudante 	CNJ (10739/2019)
3ª	mão de obra residente e pagamento das peças sob demanda	Apesar de haver a mão de obra residente, o serviços não é pago por posto de trabalho, há um valor fixo mensal pela manutenção dos equipamentos e as peças de reposição são pagas quando demandadas	O contrato possui um valor fixo global independentemente da CCT. É uma alternativa de difícil comparação, pois o preço é fechado para todos os serviços de manutenção, mas entende-se que nenhum profissional deva receber menos do que o piso da categoria.	STF (1037353)
4ª	mão de obra residente e peças orçadas como item contratual	O serviço de manutenção possui valor fixo mensal e as peças de reposição também constam como item do anexo do contrato	Nesse modelo não há previsão para a análise prévia da viabilidade econômica da manutenção corretiva do bem.	TSE (1037349)

3.3 Adequação do ambiente

Os serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado não requerem adequação do ambiente do CNJ, nem a previsão de transição contratual.

3.4 Custo e benefício das opções disponíveis

Opções Identificadas		Benefícios da opção	Desvantagens da opção	Custo(s) da solução (R\$)
1ª	mão de obra não-residente e peças pelo sistema de ressarcimento	Essa opção diminui os custos globais da contratação	Ao abrir o chamado para manutenção corretiva, haverá a necessidade de aguardar o deslocamento do técnico para efetuar o serviço	R\$ 60.876,24/ano (0905836 - CT. 20/2016 com os quantitativos mencionados no item 3.2 - opção 1)
2ª	posto de trabalho residente e pagamento das peças sob demanda	Essas alternativas tem a vantagem de ter à disposição uma equipe em tempo integral, o que traz agilidade aos atendimento às solicitações de manutenção corretiva	O custo da equipe em tempo integral eleva o valor contratual, além de não ser indicado para edificações com poucos equipamentos, porque haveria provável ociosidade do terceirizado.	R\$ 97.362,36/ano (mecânico + ajudante) (1000534 - CT. 11/2020)
3ª	mão de obra residente e pagamento das peças sob demanda		O custo da equipe em tempo integral eleva o valor contratual e ainda há o risco de responsabilização pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos colaboradores, pois não há previsão de retenção da conta vinculada.	
4ª	mão de obra residente e peças orçadas como item contratual		O custo da equipe em tempo integral eleva o valor contratual e ainda há o risco de responsabilização pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos colaboradores, pois não há previsão de retenção da conta vinculada. Nesta alternativa, ao constar como item contratual, as peças de reposição contribuem para a elevação do valor anual do contrato	

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Analisando as opções elencadas no item 3.4 anterior, observa-se que os benefícios do modelo de contratação já utilizado por este Conselho para o edifício da 514N (mão de obra não-residente e peças pelo sistema de ressarcimento) ainda se configura como a melhor alternativa para o atendimento a essa demanda, tendo como principais elementos:

- manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento da mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias, podendo haver o ressarcimento, à parte, das peças a serem empregadas;
- custo anual estimado de R\$ 60.876,24 (tendo como base o Contrato CNJ 20/2016 - 0905836 e os quantitativos mencionados no item 3.2 - opção 1);
- garantia do conforto térmico e da qualidade do ar interior nas dependências do Conselho.

5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

No último levantamento elaborado por esta fiscalização, constam 162 equipamentos patrimoniados do CNJ em funcionamento na edificação da 514N, conforme segue:

SEEMP - AR CONDICIONADOS - ANO 2020										
DETALHAMENTO DE MARCAS-TIPOS-CAPACIDADES EM BTUS/H										
MARCA	SPLIT						CASSETE			QUANTIDADES POR MARCA
	12.000	18.000	22.000	24.000	27.000	30.000	24.000	36.000	48.000	
CARRIER	0	0	1	0	0	0	1	0	0	2
CONSUL	6	23	0	0	0	0	0	0	0	29
ELETROLUX	16	0	0	0	3	0	0	0	0	19
FUJITSU	0	1	0	6	11	11	0	0	0	29
GREE	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3
HITACHI	1	0	0	0	2	0	0	0	0	3
KOMEKO	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
MIDEA	1	3	31	0	0	0	0	0	0	35
PHILCO	1	1	0	0	0	1	0	0	0	3
SAMSUNG	0	1	0	32	0	0	0	0	0	33
SPRINGER CARRIER	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
SPRINGER MIDEA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BRIZE	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
LG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	29	31	32	41	16	12	1	0	0	162
	161						1			

6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A execução dos eventuais remanejamentos (desinstalações/reinstalações) pela mesma empresa que prestará os serviços de manutenção periódica é desejável, pois promove economia de escala com a aplicação da mesma mão-de-obra para essas atividades, além de evitar a perda de garantia de quaisquer serviços decorrente de possível conflito de atribuições entre contratados distintos.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

O atual contrato prevê a elaboração do PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde 3.523/98 e NBR 13.971/2014. Através do PMOC há o acompanhamento individual de cada equipamento com as manutenções preventivas (mensais, trimestrais e semestrais), bem como o histórico de eventuais manutenções corretivas. Outros indicadores possíveis para este objeto seriam:

- Quantidade de manutenções corretivas executadas no mês;
- Tempo médio de atendimento de chamados para manutenção corretiva;
- Prazo de execução dos serviços de desinstalação e reinstalação.

8. RISCOS DA AQUISIÇÃO

A presente contratação ainda não possui gerenciamento de riscos elaborado conforme o novo [Manual de Gerenciamento de Riscos do CNJ](#). Entretanto,

lista-se a seguir os riscos identificados na última contratação:

Risco:	Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total		
Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)
Média	1	Atrasar a execução de manutenções	Alto
Baixa	2	Inexecução parcial ou total da obrigação	Alto
Média	3	Recusar-se a refazer os serviços solicitados pela fiscalização	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Acompanhamento dos prazos de execução das manutenções		Gestor da contratação
1, 2 e 3	Composição de sanções contratuais adequadas		Equipe de planejamento da contratação
2	Rescisão da contratação e convocação da empresa que apresentar a segunda melhor proposta		Gestor da contratação em conjunto com a Secretaria de Administração
3	Não atesto da execução dos serviços		Gestor da contratação

9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação deverá estar efetivada antes do término da vigência do atual contrato, que ocorrerá em 25/07/2021.

10. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

Trata-se de prestação de serviços de natureza continuada, cujo prazo usual de contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

Não se aplica.

12. CONCLUSÃO DO GESTOR

Declaro que a opção de contratação dos serviços de manutenção de ar condicionado prevendo mão de obra não-residente e peças pelo sistema de ressarcimento se configura como a melhor alternativa para o atendimento à demanda deste Conselho, considerando todos os aspectos levantados neste Estudo Preliminar.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Michele Roberta Pedroso dos Santos Monteiro	michele.monteiro@cnj.jus.br	5073	SEEMP



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE ROBERTA PEDROSO DOS SANTOS MONTEIRO, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**, em 24/02/2021, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **1036605** e o código CRC **0AF505BE**.



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Manutenção e remanejamento de aparelhos de ar condicionado no Bloco B da 514N, para garantia da higienização dos aparelhos, minimizando a contaminação do ar interior por agentes microbiológicos, físicos ou químicos.

1.2 Indique as partes interessadas

Todas as unidades orgânicas situadas no Bloco B da 514N.

1.3 Indique os resultados esperados da aquisição

Garantia do conforto térmico e da qualidade do ar interior aos colaboradores e visitantes da edificação.

1.4 Justificativa da contratação

O atual contrato de manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Bloco B da 514N se findará em 25/07/2021.

Assim, faz-se necessária a presente contratação com vistas a garantir a manutenção da higienização dos aparelhos, minimizando a contaminação do ar interior por agentes microbiológicos, físicos ou químicos.

A contratação pretendida atende ao Objetivo Estratégico de “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” (Portaria nº 104/2020 - art. 3º, XI).

A presente contratação contemplará a manutenção da totalidade dos aparelhos de ar condicionado atualmente instalados no edifício em questão, conforme relação constante do Anexo A - Quantitativo de equipamentos.

Em relação a eventuais remanejamentos de aparelhos decorrentes de alteração de leiautes, estimou-se 50% do quantitativo de equipamentos instalados.

2. OBJETO

2.1 Definição do Produto / Serviço a ser contratado

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e remanejamento de aparelhos de ar condicionado - Edifício 514N, Bloco B, Lote 7 - Conselho Nacional de Justiça - Brasília - DF.

2.2 Especificação do Produto / Serviço a ser contratado

Os serviços a serem prestados contemplam a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento da mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias, podendo haver o ressarcimento, à parte, das peças de reposição a serem empregadas, conforme procedimento constante do Anexo B deste Termo de Referência.

Os serviços serão executados no edifício do CNJ situado na SEPN 514 - Bloco B - Lote 7, preferencialmente de segunda a sexta-feira das 8 h às 12 horas, objetivando minimizar o impacto durante o horário de expediente ordinário do CNJ.

Para os serviços de manutenção preventiva não serão emitidas Ordens de Serviços. A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos da data de assinatura do contrato. As demais manutenções preventivas ocorrerão mensalmente, até o 20º dia do mês.

Para os serviços de desinstalação e reinstalação de equipamentos serão emitidas Ordens de Serviço específicas.

Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados através de chamado telefônico, com posterior envio de e-mail a fim de documentar a abertura do chamado.

As obrigações da contratada constam do item 7 deste Termo de Referência.

As sanções aplicáveis constam do item 11 deste Termo de Referência.

Os resultados esperados constam do item 1.3 deste Termo de Referência.

Não há previsão de regras de transição para este objeto.

Os serviços, com ou sem emprego de peças, terão a garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da finalização da respectiva Ordem de Serviço. Entretanto, nos serviços que contemplem fornecimento de peças, havendo garantia específica na peça ou equipamento, prevalecerá o prazo de garantia da peça/equipamento, se essa for superior a 90 (noventa) dias.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão pagos por mês de execução, sendo que os demais serviços serão pagos quando demandados, conforme item 2.6 deste Termo de Referência.

Não há necessidade de estimativa de despesas com diárias e passagens, pois não há previsão de execução de serviços fora do Distrito Federal.

2.3 Sujeição às normas técnicas

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições da Portaria Ministério da Saúde nº 3523/98 e da NBR 13971:2014 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento - manutenção programada.

2.4 Critérios de sustentabilidade

A contratada deverá observar as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental e ao que se encontra previsto no artigo 16 da Resolução CNJ nº 201, de 03/03/2015, em especial:

- a. uso eficiente de insumos e materiais;
- b. adoção de medidas para evitar o desperdício de água, energia elétrica nas dependências do CNJ;
- c. gestão ambientalmente correta dos resíduos gerados;
- d. adoção de medidas para promover um ambiente físico de trabalho seguro e saudável;

2.6 Em caso de produtos/serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. UNIT.	QTDE. TOTAL
1	Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A)	serviço	mês	1	12
2	Recarga de gás	serviço	kilo	1	80
3	Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)	serviço	unidade	1	80
4	Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)	serviço	unidade	1	80

2.7 Métricas utilizadas

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão pagos por mês de execução, sendo que os demais serviços serão pagos quando demandados, conforme item 2.6 deste Termo de Referência.

2.8 Necessidade de Agrupamento de Itens

A execução dos eventuais remanejamentos (desinstalações/reinstalações) pela mesma empresa que prestará os serviços de manutenção periódica é desejável, pois promove economia de escala com a aplicação da mesma mão-de-obra para essas atividades, além de evitar a perda de garantia de quaisquer serviços decorrente de possível conflito de atribuições entre contratados distintos.

A presente opção encontra amparo no Acórdão do TCU nº 2.796/2013: "... a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor."

Assim, entende-se que a adjudicação do objeto deverá ser global, contendo um único grupo.

2.9 Serviços prestados de forma contínua ou não contínua

Os serviços de manutenção possuem natureza continuada, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um

exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Prazo	Atores	Artefato
1	Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação	Assessor Jurídico Chefe e Ordenador de despesas pelo CNJ e responsável legal da contratada	Contrato assinado pelas partes
2	Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica	Até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato	Responsável técnico da Contratada indicado no momento da licitação	Anotação de Responsabilidade Técnica
3	Execução do diagnóstico, primeira manutenção preventiva e entrega do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	Até 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato	Equipe da Contratada	Relatório da primeira manutenção e PMOC preenchido
4	Execução das demais manutenções preventivas da totalidade dos equipamentos	Mensalmente até o 20º dia do mês	Equipe da Contratada	Relatório mensal e PMOC preenchido
5	Atendimento de chamado para manutenção corretiva em área não-crítica	Até 1 dia útil após a abertura de chamado telefônico	Equipe da Contratada	E-mail de solicitação
6	Atendimento de chamado para manutenção corretiva em área não-crítica ¹	Até 6 horas após a abertura de chamado telefônico	Equipe da Contratada	E-mail de solicitação
7	Desinstalação/ reinstalação de equipamentos	Até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço	Equipe da Contratada	Ordem de Serviço
8	Entrega do relatório mensal de atividades	Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços	Equipe da Contratada	Relatório mensal
9	Pagamento relativo aos serviços	Em até 30 dias, conforme item 10 deste Termo de Referência	Gestor do contrato em conjunto com a Secretaria de Orçamento e Finanças do CNJ	Nota Fiscal e Atesto
10	Encerramento da prestação dos serviços	Data do encerramento da vigência contratual	Gestor do contrato	Atesto final

¹Consideram-se áreas críticas: Gabinetes da Presidência e de Conselheiros, Plenário e CPDs.

3.1 Local e Horário

Os serviços serão executados no edifício do CNJ situado na SEPN 514 - Bloco B - Lote 7, preferencialmente de segunda a sexta-feira das 8 h às 12 horas, objetivando minimizar o impacto durante o horário de expediente ordinário do CNJ.

3.2 Dias e Horários do Funcionamento do CNJ

O horário normal de funcionamento do CNJ é de segunda a sexta-feira das 12:00h às 19:00h.

3.3 Frequência e periodicidade da prestação dos serviços;

A manutenção preventiva deverá ser prestada mensalmente, e a manutenção corretiva ocorrerá por demanda, quando necessário.

3.4 Ordem de Execução

Para os serviços de manutenção preventiva não serão emitidas

Ordens de Serviços. A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos da data de assinatura do contrato. As demais manutenções preventivas ocorrerão mensalmente, até o 20º dia do mês.

Para os serviços de desinstalação e reinstalação de equipamentos serão emitidas Ordens de Serviço específicas.

Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados através de chamado telefônico, com posterior envio de e-mail a fim de documentar a abertura do chamado.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a classificação do objeto como serviço comum de engenharia, amparado pelo inciso VIII do art. 3º do Decreto 10.024/2019, entende-se que a contratação deva ocorrer na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1) Qualificação técnica

A empresa deverá apresentar a documentação a seguir como prova de sua qualificação técnica:

- a. Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência, em atendimento ao disposto no artigo 1º da Lei nº 6.389 de 30/10/1980.
- b. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico), que orientará os profissionais capacitados para a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste.
- c. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado, no qual conste a execução simultânea de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo cassete e/ou split que totalizem, no mínimo, 142 (cento e quarenta e duas) toneladas de refrigeração.
 - i. Será admitida a apresentação de mais de um atestado como forma de comprovar, dentro do mesmo período de execução, por meio do somatório de quantitativos, a capacidade operacional exigida.

5.2) Qualificação jurídica

Conforme edital padrão do CNJ.

5.3) Qualificação econômica e financeira

Conforme edital padrão do CNJ.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Não se aplica a apresentação de amostras, catálogo do produto ou prova de conceito ao presente objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Indicar formalmente Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico), credenciado junto ao CREA, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas.

7.2 Entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.3 Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade.

7.4 Executar diagnóstico dos equipamentos e apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, atendendo ao disposto na Portaria MS nº 3523/98 e NBR 13971:2014 em até 20 (vinte) dias corridos da assinatura do contrato.

7.5 Executar a primeira manutenção preventiva em até 20 (vinte) dias

corridos da assinatura do contrato.

7.6 Executar as demais manutenções preventivas até o 20º (vigésimo) dia do mês.

7.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.8 Adotar critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de insumos, energia elétrica e água, além de promover a gestão ambientalmente correta dos resíduos gerados e de adotar medidas para promover um ambiente físico de trabalho seguro e saudável, seguindo, no que couber, as diretrizes contidas na Resolução CNJ nº 201, de 03/03/2015.

7.9 Comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta aos materiais, peças e componentes que serão retirados dos equipamentos sujeitos a manutenção.

7.10 Assumir o compromisso de utilizar materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes - placas, peças eletrônicas - de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.

7.11 Guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.12 Não utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

7.13 Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas;

7.14 Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e compromisso, instituído pela Portaria CNJ n. 18, de 31/01/2020, Anexo D deste Termo de Referência, bem como do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018.

7.15 O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com a CONTRATADA, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018." (Parecer AJU n. 0983647).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8.3 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.4 Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.

8.5 Recusar qualquer serviço executado fora das especificações.

8.6 Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a. Provisoriamente, com a entrega do último relatório de atividades mensal;
- b. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante emissão atesto da Nota Fiscal, por servidor designado, que procederá à conferência de conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO DO OBJETO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

- a. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;

10.2 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto no item 10.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.4 Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

10.5 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

11. PENALIDADES APLICÁVEIS

11.1 Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência, nos casos de:

- a. Atraso na entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme prazo previsto no item 7.2;
- b. Atraso na entrega do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, conforme prazo previsto no item 7.4;

II - multa de:

- a. 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, nos casos de:
 - i. atraso injustificado para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, limitando-se a 10 (dez) dias úteis, após esse prazo poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;
 - ii. atraso injustificado para a conclusão dos serviços de manutenção corretiva em áreas não críticas, desde que **não envolvam** substituição de componentes, peças e acessórios e/ou entrega de laudo técnico, limitando-se a 5 (cinco) dias úteis, após esse prazo poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;
 - iii. atraso injustificado para a conclusão dos serviços de manutenção corretiva em áreas críticas¹, desde que **não envolvam** substituição de componentes, peças e acessórios e/ou entrega de laudo técnico, limitado a 3 (três) dias úteis, após esse prazo poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;
 - iv. atraso injustificado para a entrega do orçamento e conclusão dos serviços de manutenção corretiva que envolvam substituição de componentes, peças e acessórios e/ou entrega de laudo técnico, limitado a 10 (dez) dias úteis, após esse prazo poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;
 - v. atraso injustificado para a conclusão de serviços de desinstalação ou reinstalação de equipamentos, limitado a 10 (dez) dias úteis, após esse prazo poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;
- b. 8% (oito por cento) do valor anual do contrato, por ocorrência, nos casos de:
 - i. não manutenção das condições de habilitação, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato;
 - ii. descumprimento de legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato;
- c. 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, no caso de

inexecução parcial do contrato, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato;

- d. 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral do contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste artigo.

Parágrafo único. O Presidente do CNJ aplicará a penalidade prevista no inciso V acima.

11.2 As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas no inciso II acima.

11.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será

- a. retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- b. pago por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c. descontado do valor da garantia prestada; ou
- d. cobrado judicialmente.

11.4 Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório ou no contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo, que deverá ter tramitação prioritária.

11.5 Todas as sanções deverão ser registradas no SICAF.

12. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso III do art. 57 da Lei 8.666/93.

13. GARANTIA DO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade de exigir garantia contratual para este objeto.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ocorrerá em conformidade com o Manual de Gestão de Contratos do CNJ, instituído pela Portaria nº 432 de 17/12/2013 e disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1925>.

15. ESTUDO PRELIMINAR

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o estudo preliminar 1036605.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1 Caso haja dúvidas quanto à execução dos serviços, a licitante poderá comparecer previamente ao CNJ para fazer todas as avaliações necessárias para a correta elaboração da proposta e planejamento dos recursos necessários.

16.2 As vistorias deverão ser agendadas com a Seção de Engenharia e Manutenção Predial, telefone (61) 2326-5073.

16.3 Qualquer aumento de custo advindo do desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo às condições de execução do objeto será responsabilidade da licitante vencedora, independentemente de ter realizado ou não a vistoria.

16.4 Não será admitida subcontratação dos serviços.

ANEXO A

QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

GRUPO			
-------	--	--	--

ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA(S)	QTDE
514N BLOCO B	Cassete - 24.000 BTU's	Carrier	1
	Split - 12.000 BTU's	Consul, Eletrolux, Hitachi, Komeco, Midea, Philco, Springer Carrier	29
	Split - 18.000 BTU's	Consul, Fujitsu, Midea, Philco, Samsung, Brize	31
	Split - 22.000 BTU's	Carrier, Midea	32
	Split - 24.000 BTU's	Fujitsu, Gree, Samsung	41
	Split - 27.000 BTU's	Eletrolux, Fujitsu, Hitachi	16
	Split - 30.000 BTU's	Fujitsu, Philco	12
TOTAL			162

ANEXO B - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os serviços serão realizados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, envolvendo a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e remanejamentos de equipamentos de ar condicionado conforme quantitativo constante do Anexo A.

1.2 Os serviços de manutenção preventiva serão executados de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 3.523/98 e NBR 13.971/2014, bem como na forma estabelecida nos manuais dos fabricantes dos equipamentos, caso as ações não estejam relacionadas neste Termo de Referência.

2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC:

2.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar diagnóstico dos equipamentos e entregar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria do Ministério da Saúde 3.523/98, em até 20 dias da assinatura do Contrato.

2.2 Serviços de manutenção preventiva:

2.2.1 A primeira manutenção preventiva ocorrerá concomitantemente com o diagnóstico dos equipamentos em até 20 (vinte) dias corridos da assinatura do Contrato.

2.2.2 Os demais serviços de manutenção preventiva ocorrerão mensalmente até o 20º dia do mês e contemplarão a totalidade dos equipamentos instalados.

2.2.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão obedecer o disposto na legislação vigente, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:

- Verificação de ruídos e vibrações anormais;
- Limpeza da condensadora, da evaporadora e do filtro de ar;
- Eliminação de danos, sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificação e limpeza da bomba de dreno e da tubulação de drenagem da água da condensação;
- Verificação de possíveis vazamentos de gás;
- Verificação da grade de ventilação/exaustão, chave reversora, chave seletora e atuação do termostato;
- Verificação do isolamento térmico das tubulações frigoríferas;
- Lavagem da condensadora e da evaporadora com

produtos apropriados.

2.3 Serviços de manutenção corretiva:

2.3.1 As manutenções corretivas deverão ser atendidas em até 1 (um) dia útil da abertura do chamado telefônico, sob pena de multa conforme item 11 deste Termo de Referência.

- a. No caso de áreas críticas (Gabinetes da Presidência e de Conselheiros, Plenário e CPDs) os chamados deverão ser atendidos em até 6 horas de sua abertura.

2.3.2 Após a finalização de cada manutenção corretiva, deverá ser emitido relatório apresentando o diagnóstico da falha e as ações realizadas para sua correção.

2.3.3 Havendo necessidade de substituição de componentes, peças e acessórios, a CONTRATADA deverá proceder à elaboração de orçamento detalhado conforme item 2.4.2 deste Anexo B - Descrição dos Serviços.

- a. No caso de equipamentos com garantia de fábrica vigente, a CONTRATADA deverá emitir laudo assinado pelo Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico), com vistas ao acionamento da garantia.

2.4 Materiais, componentes, peças e acessórios:

2.4.1 Os materiais de consumo necessários à perfeita manutenção dos equipamentos, tais como andaimes, materiais de limpeza, estopas, graxa, óleos lubrificantes, solda, fita isolante, fita plástica isolante, panos, esponja, querosene, álcool, tintas, lixas, ferramentas, EPIS e outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.4.2 A substituição de componentes, peças e acessórios, bem como o respectivo reembolso dos valores, somente poderão ocorrer com a autorização do CONTRATANTE, após o seguinte procedimento:

- a. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório atestando o defeito e suas prováveis causas, no mesmo prazo da manutenção corretiva, e o orçamento contendo os custos dos componentes, peças e acessórios, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do chamado.
- b. A CONTRATANTE efetuará pesquisa de preços com, no mínimo, outras 2 (duas) empresas do ramo, a fim de se certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado.
- c. Autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará a aquisição do componente, peça ou acessório e a manutenção do equipamento, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do dia posterior ao recebimento da nota de empenho.
- d. O reembolso será realizado após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal, com base no menor valor encontrado na pesquisa de preços.
- e. A CONTRATADA deverá efetuar a substituição de todos os componentes, peças e acessórios utilizando sempre componentes novos e originais/genuínos, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de instalação, comprovada pela Ordem de Serviço ou relatório de execução de serviço assinado pelo CONTRATANTE.
- f. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela CONTRATADA, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do CONTRATANTE.

2.5 Desinstalação/ reinstalação de equipamentos:

2.5.1 Os serviços de desinstalação e reinstalação deverão ser concluídos em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Serviços.

2.5.2 Os serviços deverão ser realizados respeitando as indicações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas relativas à instalação de aparelhos de ar condicionado e de segurança do trabalho.

3 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

3.1 No decorrer da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria do Ministério da Saúde 3.523/98, em até 20 dias da assinatura do Contrato;
- b. Relatório mensal de atividades, conforme item 3.2 deste Anexo B - Descrição dos Serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua execução;

- c. Orçamento detalhado para fins de reembolso de componentes, peças e acessórios, em até 5 (cinco) dias corridos da abertura do chamado telefônico.

3.2 O relatório mensal de atividades deverá ser assinado pelo responsável técnico e contemplará o detalhamento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, desinstalações/reinstalações executados no período, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Descrição dos serviços executados;
- Data de realização dos serviços;
- Identificação do equipamento, exceto nos casos de manutenção preventiva;
- Relação de peças, acessórios e componentes substituídos por defeito ou desgaste;
- Sugestões sobre reparos preditivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- Outros que julgar necessários.

ANEXO C

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
GRUPO ÚNICO - 514 N - BLOCO B					
1	Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme anexo A)	12	mês		
2	Recarga de gás	80	kg		
3	Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)	80	UN		
4	Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)	80	UN		
TOTAL					

ANEXO D

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(is). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE ROBERTA PEDROSO DOS SANTOS MONTEIRO, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**, em 04/03/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1046155** e o código CRC **806EC4EC**.

01328/2021

1046155v33



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

LISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 01328/2021

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Aplicável a bens e serviços, exceto os referentes à tecnologia da informação e a obras e serviços de engenharia.

LISTA DE VERIFICAÇÃO dos atos administrativos e documentos prefixados na Lei n. 10.520/02 e 8.666/93 (esta, aplicada subsidiariamente), no Decreto n. 10.024/20 e na Instrução normativa CNJ n. 44/12, necessários à instrução da fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico.

Item	Questionário	SIM NÃO N/A	Arquivo SEI
FORMALIDADES PRELIMINARES			
1	Foi autuado processo administrativo específico para a aquisição pretendida? <i>Ref. art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93</i>	S	01328/2021
2	A contratação pretendida integra o planejamento de contratações?	S	0930241
TERMO DE REFERÊNCIA			
3	O Termo de Referência contém justificativa da necessidade pública que demanda a futura contratação?	S	Item 1.4 1046155
4	O Termo de Referência contém adequada descrição dos bens e/ou serviços que serão contratados?	S	Itens 2.1 e 2.2 e Anexo B do TR 1046155
5	O Termo de Referência contém justificativa para enquadramento do objeto como bem e/ou serviço comum?	S	Item 4 1046155

6	O Termo de Referência contém justificativa para utilização do Pregão Presencial em detrimento do Eletrônico?	N/A	-
7	O Termo de Referência contém justificativa para prévia seleção de marcas e/ou especificações?	N/A	-
8	O Termo de Referência contém justificativa para exigência de exibição de amostras ao longo do processo de licitação?	N/A	-
9	O Termo de Referência contém justificativa para o agrupamento de itens?	S	Item 2.8 1046155
10	O Termo de Referência contém justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica?	N	Item 5.1 1046155
11	A exigência da capacitação técnico - profissional limita-se às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto de licitação, sem exigência de quantidades mínimas?	S	-
12	O Termo de Referência prevê regras claras para a apresentação de atestados de capacidade técnica?	S	Item 5.1 1046155
13	As quantidades mínimas exigidas para comprovação da capacitação técnico operacional estão devidamente justificadas em fase da natureza e da complexidade do objeto? Foram fixadas em percentuais razoáveis e justificados?	S	Item 5.1 1046155
14	O Termo de Referência contém justificativa para a necessidade de apresentação de atestados independentes para cada capacitação técnica a ser comprovada?	N/A	Item 5.1 1046155
15	O Termo de Referência contém justificativa para vistoria e/ou visita técnica?	N/A	-
16	O Termo de Referência contém justificativa para as limitações de tempo, época e/ou de locais específicos para atestados de capacidade técnica?	N/A	-
17	O Termo de Referência contém justificativa para a cotação de quantidade inferior à demandada?	N/A	-
18	O Termo de Referência contém justificativa para contratação de serviços mediante alocação de postos de trabalho (mão de obra residente)?	N/A	-
19	O Termo de Referência contempla levantamento de mercado com análise de outras soluções de contratação do serviço? Ref. Acórdão TCU-Plenário	N/A	-

19	n. 2328/2015 O levantamento foi feito nos Estudos Preliminares.	N	1036605
20	O Termo de Referência contém justificativa para as exigências de propriedade, posse e ou localização de instalações, máquinas e/ou equipamentos?	N/A	-
21	O Termo de Referência abstém-se de especificações técnicas irrelevantes, excessivas e ou desnecessárias, que possam ser causa de aumento dos custos da futura contratação?	N/A	-
22	O Termo de Referência contempla requisitos de sustentabilidade?	S	Item 2.4 1046155
23	Existe aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente?	S	1049051

PESQUISA DE PREÇOS

24	Foi realizada ampla pesquisa de preços?	S	1050681 1066601 1066602 1066604 1066606 1066610 1066612 1074233 1074234 1074235 1074236
25	Os atos correlatos à pesquisa de preços foram produzidos de acordo com a legislação de regência e estão devidamente demonstrados e justificados no processo administrativo?	S	1074238
26	Foi produzido mapa comparativo com os preços encontrados?	S	1074237
27	Os preços encontrados na pesquisa foram submetidos ao exame da unidade de atuação demandante e devidamente aprovados?	S	1074273 1074579

MINUTA DO EDITAL

Participação de MEI, ME, EPP e Sociedade Cooperativa (esta, na forma do art. 34 da Lei n. 11.488/2007 e desde que o objeto da contratação

não implique em vínculo empregatício entre o obreiro e a contratada)

28	A minuta do edital contém previsão de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa, em face do valor estimado para o item da contratação?	N/A	-
29	Os autos contém justificativa para o afastamento da exclusividade prevista para microempresas e empresas de pequeno porte e Sociedade Cooperativa?	N/A	-
30	A minuta do edital contém previsão de direito de preferência e de saneamento às entidades preferenciais (MEI, ME, EPP e Sociedade Cooperativa), limitado, no caso de empate, às propostas superiores em até 5% do menor preço cotado?	S	Item 8.2 do Edital 1079898
31	A minuta do edital contém previsão de cota reservada às entidades preferenciais (MEI, ME, EPP e Sociedade Cooperativa), observada a divisibilidade dos bens a serem adquiridos e o limite máximo de 25%, relativamente ao objeto da contratação? <i>Ref. LC n. 123/2006, art. 48, inciso III</i>	N/A	-
32	A minuta do edital contém disciplina para a hipótese de desenquadramento da situação de entidade preferencial em razão do valor da contratação (caso previsto o tratamento favorecido e diferenciado)?	N/A	-
Competitividade			
33	Os autos do processo administrativo estão instruídos com justificativas adequadas e razoáveis para todas as exigências que tenham potencial para reduzir o universo de fornecedores interessados em participar da licitação?	N/A	-
34	A minuta do edital contempla anexos com orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários afetos aos bens/serviços que serão adquiridos?	S	Anexo II 1079898
35	A minuta do edital contém anexos com planilhas que refletem todos os direitos trabalhistas previstos em legislação especial (inclusive em Acordos e em Convenções Coletivas de Trabalho).	N/A	-
36	A minuta do edital contém definição da forma de apresentação de lances, dos critérios de julgamento, classificação e aceitação das propostas?	S	Seções IV, V, VI VII, VIII e IX 1079898

37	As exigências de habilitação jurídica contidas na minuta do edital estão de acordo com a legislação?	S	Seção IV do edital 1079898
38	As exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista contidas na minuta do edital estão de acordo com a legislação?	S	Seção IV do edital 1079898
39	A forma de divulgação de licitação está de acordo com o valor a ser contratado? Ocorrerá em momento posterior à esta análise.	N/A	-
40	A minuta do edital contempla a avaliação quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira?	S	Seção IV do edital 1079898
41	A minuta de edital contém critério objetivo para avaliar a exequibilidade das propostas?	N	-
42	A minuta de edital se abstém de definir de forma genérica penalidades aplicáveis na fase de julgamento da licitação?	S	-
Regras sobre a execução do futuro contrato/ata			
43	A minuta do contrato/ata e/ou instrumento equivalente estabelece prazo razoável (não exíguo) para início da prestação de serviços?	S	Cláusula Quinta do Contrato (Anexo III do Edital) 1079898
44	A minuta do contrato/ata e/ou instrumento equivalente contém descrição dos prazos e modos para fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços?	S	Cláusula Quinta do Contrato (Anexo III do Edital) e Anexo B do Termo de Referência 1079898
45	A minuta do contrato/ata e/ou instrumento equivalente contém descrição das obrigações atribuídas ao contratante e à fornecedora?	S	Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato (Anexo III do Edital) 1079898
			Alínea "g"

46	A minuta do contrato/ata e/ou instrumento equivalente contém obrigação à fornecedora de manter as condições de habilitação durante a execução do contrato?	S	da Cláusula Quarta do Contrato (Anexo III do Edital) 1079898
47	A minuta do contrato/ata e/ou instrumento equivalente contém descrição das sanções administrativas aplicáveis às fornecedoras que incorrerem em inadimplemento?	S	Cláusula Treze do Contrato (Anexo III do Edital) 1079898
48	A minuta do contrato/ata e/ou instrumento equivalente contém norma estabelecendo, para a fornecedora obrigação de prestar garantia de execução do contrato? (A decisão compete à autoridade que ordenar a despesa).	N	-
49	A minuta do contrato/ata e/ou instrumento equivalente estabelece, quando for o caso, a segregação entre o recebimento provisório e o definitivo?	S	Cláusula Nona do Contrato (Anexo III do Edital) 1079898
50	A minuta do contrato contém requisitos de qualidade que viabilizem a vinculação da remuneração com os resultados?	N/A	-
51	A minuta do contrato/ata contém cláusula com previsão de reajuste e/ou repactuação de preços?	S	Cláusula Oitava do Contrato (Anexo III do Edital) 1079898
52	A minuta do contrato/ata contém norma estabelecendo, para a fornecedora, a obrigação de devolver valores eventualmente recebidos em excesso?	N/A	-
OUTROS ATOS INSTRUTÓRIOS			
53	As normas que dispõem sobre margem de preferência foram observadas? <i>Ref. Decretos nºs 7546/2011 e 8538/2015</i>	N/A	-
	Em face do valor estimado do objeto, foi verificada a possibilidade de a licitação ser exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e		

54	Sociedades Cooperativas? <i>Ref. art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07</i>	S	-
55	Foi verificada a eventual incidência das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N/A	-
56	Consta dos autos a análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica? <i>Ref. art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93</i> Ocorrerá em momento posterior a esta análise.	N/A	-
57	Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da fase externa da licitação? <i>Ref. art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, V e 13, III, do Decreto nº 10.024/2020</i> Ocorrerá em momento posterior a esta análise.	N/A	-
58	Consta a publicação do aviso de edital? <i>Ref. art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 20 do Decreto nº 10.024/2020</i> Ocorrerá em momento posterior a esta análise.	N/A	-
59	Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio? <i>Ref. art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, art. 14 do Decreto nº 10.024/2020</i> Será juntada aos autos em momento posterior a esta análise.	N/A	-
60	Em se tratando de licitação destinada à formação de atas de registro de preço, houve divulgação, mediante publicação no DOU, da intenção de registro de preços? Caso negativo, existe justificativa?	N/A	-
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
61	Os autos do processo contêm documento indicativo da existência de recursos orçamentários para suportar a despesa? Classificação da Despesa (1075202)	S	1075355
62	Fora das hipóteses de registro de preços, os autos do processo contêm documento com estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa (artigo	N/A	-

	16, I, da Lei Complementar n.101/2000)?		
63	Os autos do processo contêm declaração do ordenador da despesa (artigo 16, II, da Lei Complementar n. 101/2000)?	N/A	-



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/05/2021, às 18:14, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1089705** e o código CRC **1C4224D7**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 01328/2021

Assunto: Pregão Eletrônico n. 16/2021. Contratação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado do Conselho Nacional de Justiça em edifício situado na SQN 514, bloco B, lote 7. Análise de minuta de edital. Aprovação e chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Assessoria Jurídica para análise, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2021, que tem por objetivo a contratação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em edifício situado no SQN, Quadra 514, bloco B, lote 7.

2. Os autos estão instruídos com os seguintes documentos/informações:

a) Estudos Preliminares e Termo de Referência (arquivos SEI 1036605 e 1046155), devidamente aprovados pelo Secretário de Administração deste Conselho, conforme os Despachos SAD 1041768 e 1049051, respectivamente, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como o disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 82, de 18 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

b) Mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1074237), devidamente ratificado pela unidade demandante (Despacho SEEMP 1074579), que resultou no valor máximo total admitido de R\$ 89.360,00 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), tendo em vista a adoção do valor mínimo estimado no referido mapa para todos os itens, conforme sugerido pela unidade demandante no Despacho SEEMP 1074579, e aprovado pelo Secretário de Administração no Despacho SAD 1077804;

c) Classificação Orçamentária da despesa e previsão de recursos para atender a despesa, constante nos arquivos SEI 1075202 e 1075355; e,

d) minuta de edital, constante no arquivo SEI 1079898.

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto aos elementos técnicos, financeiros, à adequação e regularidade de cálculos, transcrições de valores e inserções nos anexos do instrumento em

análise ou àqueles decorrentes de exercício de discricionariedade administrativa das demais unidades e gestores do CNJ.

5. A minuta do Edital consta do arquivo SEI 1079898, ao qual também estão acostados o Anexo I (Termo de Referência, em que constam: a) Quantitativo de equipamentos; b) Descrição dos serviços; c) Planilha Orçamentária; e, d) Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ), o Anexo II (Estimativa de Preços) e o Anexo III (Minuta de Contrato), em que se detalham as obrigações a serem assumidas pelo CNJ, na qualidade de contratante, e pela licitante(s) vencedora(s), na qualidade de empresa(s) contratada(s).

6. Quanto à modalidade de licitação a ser promovida, verifica-se haver justificativa da unidade demandante quanto à adoção do Pregão Eletrônico, tendo em vista que os bens a serem contratados são classificados como bens comuns. Confira-se a justificativa extraída do item 4 do TR:

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a classificação do objeto como serviço comum de engenharia, amparado pelo inciso VIII do art. 3º do Decreto 10.024/2019, entende-se que a contratação deva ocorrer na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço.

7. Com base nas motivações supramencionadas, entende-se pela viabilidade da utilização do pregão eletrônico. Por oportuno, o art. 14 do Decreto nº 10.024/2019 define quais procedimentos devem ser observados no planejamento do pregão, na forma eletrônica:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

8. Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e o conteúdo destes autos, constatam-se: 1. a elaboração do Edital de Pregão Eletrônico contendo, entre outros, os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa, definição das exigências de habilitação, obrigações das partes, as sanções aplicáveis (arquivo SEI 1079898); 2. elaboração de mapa comparativo de preços pela SECOM (arquivo SEI 1074237), ratificado pela unidade demandante dos serviços (Despacho SEEMP 1074579), em conformidade com o Manual de Pesquisa de Preços do CNJ, instituído por meio da Portaria nº 283, de 20 de novembro de 2014; e 3. aprovação do TR pelo Secretário de Administração no Despacho SAD 1065038.

8.1. Quanto à pesquisa de preços, entretanto, ressalta-se que foi elaborada com apenas 2 duas propostas de preço obtidas no mercado, apesar dos esforços empreendidos pelas unidades, conforme se verifica da documentação juntada aos autos. Contudo, entende-se que há um risco de a estimativa obtida na referida pesquisa de preços, composta por apenas duas propostas, não refletir adequadamente o preço de mercado. Assim, recomenda-se que a Administração sempre considere, na fase de pesquisa de preços, além de propostas apresentadas pelo mercado (pelo menos três), preços praticados em outras contratações públicas semelhantes, por meio de pesquisa a bancos de preços e apoio da área demandante para localização de contratos/atas firmados por outros órgãos e que possam ser considerados na pesquisa de preços.

9. Ainda, registre-se que a unidade demandante da contratação motivou a excepcionalidade do agrupamento dos itens que compõem este certame. Para tanto, justificou que tal escolha está relacionada às especificidades dos produtos que guardam semelhanças, além de serem produtos comuns que podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor. Transcreve-se a justificativa da unidade técnica:

2.8 Necessidade de Agrupamento de Itens

A execução dos eventuais remanejamentos (desinstalações/reinstalações) pela mesma empresa que prestará os serviços de manutenção periódica é desejável, pois promove economia de escala com a aplicação da mesma mão-de-obra para essas atividades, além de evitar a perda de garantia de quaisquer serviços decorrente de possível conflito de atribuições entre contratados distintos.

A presente opção encontra amparo no Acórdão do TCU nº 2.796/2013: "... a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor."

Assim, entende-se que a adjudicação do objeto deverá ser global, contendo um único grupo.

10. Verifica-se, ainda, que a unidade demandante classificou os serviços que se pretende contratar em contínuos, nos seguintes termos:

2.9 Serviços prestados de forma contínua ou não contínua

Os serviços de manutenção possuem natureza continuada, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

11. Quanto aos requisitos exigidos para habilitação técnica, constatou-se que estão dentro dos limites legais impostos pela legislação e pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

12. Conclui-se, em linhas gerais, que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação: a) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); b) das Leis Ordinárias nº

8.666, de 1993 (instituidora de normas para licitações e contratos), nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (instituidora do Pregão Eletrônico), nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas), e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI); c) dos Decreto nº 10.024, de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns), e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte); e d) da Instrução Normativa nº 82, de 18 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre regras e diretrizes para as aquisições no âmbito do CNJ) e da Portaria Diretoria-Geral nº 168, de 26 de agosto de 2020 (institui o Manual de Aquisições do Conselho Nacional de Justiça).

13. A Secretaria de Orçamento e Finanças informou a classificação da despesa, bem como a previsão de recursos para atender a despesa (arquivos SEI 1075202 e 1075355).

14. Por fim, constata-se que os autos foram instruídos em conformidade com a lista de verificação (arquivo SEI 0166779), conforme a determinação da Diretoria-Geral (arquivo SEI 0170165), pelo qual foi gerado o arquivo SEI 1089705.

CONCLUSÃO

15. Assim, considerando o exposto, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2021 (arquivo SEI 1079898) atende ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebe **aprovação/chancela** desta Assessoria, ressalvado a sugestão proposta no item 8.1.

É o parecer.

Brasília, 14 de maio de 2021.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer supra. Seguem os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 14 de maio de 2021.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias
Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/05/2021, às 18:18, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/05/2021, às 19:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1089791** e o código CRC **3C75AC46**.

01328/2021

1089791v14



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2021

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, e 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA EM EDIFÍCIO SITUADO NA SQN 514, BLOCO B, LOTE 7.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **07/06/2021**

Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br)

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que entregar parcialmente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são **advertência, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos**. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2021

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 16/2021, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **07/06/2021**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo n. 01328/2021, Despacho 1093149, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Conselho Nacional de Justiça no edifício situado na SQN 514, Bloco B, lote 7, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o **valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Qualificação técnica

k) Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência, em atendimento ao disposto no artigo 1º da Lei nº 6.389 de 30/10/1980.

l) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico), que orientará os profissionais capacitados para a execução dos serviços contratados.

l.1) A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia do Contrato Social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste.

m) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

executado serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado, no qual conste a execução simultânea de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo cassete e/ou split que totalizem, no mínimo, 142 (cento e quarenta e duas) toneladas de refrigeração.

m.1) Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, para fins de comprovação dos quantitativos estabelecidos no item anterior;

m.2) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

m.3) O (s) documento(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação dos responsáveis pelas informações, bem como quaisquer outros meios de que o CNJ possa valer-se para certificar-se das informações contidas nos atestados;

m.4) O (s) documento(s) apresentado(s) por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderá(ão) estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

Declarações exigidas

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

o) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4 sob pena de inabilitação.

4.16 Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista no item 8.2;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” do item 8.2 para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” do item 8.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 4.17, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Se não houver licitante que atenda a situação prevista no item 8.2, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666:

a) bens e serviços produzidos no País;

b) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.4. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios estabelecidos nos itens 8.2 e 8.3.

8.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o grupo, observado os valores unitários máximos constantes da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 12.1 e 12.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

20.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

20.3. Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

22.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

22.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

23.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

23.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

23.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada **até o dia 04/06/2021**, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone 2326-5013, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;

b) em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;

d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

objeto deste Pregão.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.7. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

24.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.9. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.10. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.11. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.12. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24.13. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 25 de maio de 2021.

Getúlio Vaz
Secretário de Administração
Portaria n. 104/2015



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2021
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

1.1 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Manutenção e remanejamento de aparelhos de ar condicionado no Bloco B da 514N, para garantia da higienização dos aparelhos, minimizando a contaminação do ar interior por agentes microbiológicos, físicos ou químicos.

1.2 Indique as partes interessadas

Todas as unidades orgânicas situadas no Bloco B da 514N.

1.3 Indique os resultados esperados com a aquisição:

Garantia do conforto térmico e da qualidade do ar interior aos colaboradores e visitantes da edificação.

1.4 Justificativa da contratação

O atual contrato de manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Bloco B da 514N se findará em 25/07/2021.

Assim, faz-se necessária a presente contratação com vistas a garantir a manutenção da higienização dos aparelhos, minimizando a contaminação do ar interior por agentes microbiológicos, físicos ou químicos.

A contratação pretendida atende ao Objetivo Estratégico de “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” (Portaria nº 104/2020 - art. 3º, XI).

A presente contratação contemplará a manutenção da totalidade dos aparelhos de ar condicionado atualmente instalados no edifício em questão, conforme relação constante do Anexo A – Quantitativo de equipamentos.

Em relação a eventuais remanejamentos de aparelhos decorrentes de alteração de layouts, estimou-se 50% do quantitativo de equipamentos instalados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2. OBJETO:

2.1 Definição do Produto / Serviço a ser contratado

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e remanejamento de aparelhos de ar condicionado – Edifício 514N, Bloco B, Lote 7 – Conselho Nacional de Justiça – Brasília – DF.

2.2 Especificação do serviço a ser contratado

Os serviços a serem prestados contemplam a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento da mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias, podendo haver o ressarcimento, à parte, das peças de reposição a serem empregadas, conforme procedimento constante do Anexo B deste Termo de Referência.

Os serviços serão executados no edifício do CNJ situado na SEPN 514 - Bloco B - Lote 7, preferencialmente de segunda a sexta-feira das 8 h às 12 horas, objetivando minimizar o impacto durante o horário de expediente ordinário do CNJ.

Para os serviços de manutenção preventiva não serão emitidas Ordens de Serviços. A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos da data de assinatura do contrato. As demais manutenções preventivas ocorrerão mensalmente, até o 20º dia do mês.

Para os serviços de desinstalação e reinstalação de equipamentos, serão emitidas Ordens de Serviço específicas.

Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados através de chamado telefônico, com posterior envio de e-mail a fim de documentar a abertura do chamado.

As obrigações da contratada constam do item 7 deste Termo de Referência.

As sanções aplicáveis constam do item 11 deste Termo de Referência.

Os resultados esperados constam do item 1.3 deste Termo de Referência.

Não há previsão de regras de transição para este objeto.

Os serviços, com ou sem emprego de peças, terão a garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da finalização da respectiva Ordem de Serviço. Entretanto, nos serviços que contemplem fornecimento de peças, havendo garantia específica na peça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ou equipamento, prevalecerá o prazo de garantia da peça/equipamento, se essa for superior a 90 (noventa) dias.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão pagos por mês de execução, sendo que os demais serviços serão pagos quando demandados, conforme item 2.6 deste Termo de Referência.

Não há necessidade de estimativa de despesas com diárias e passagens, pois não há previsão de execução de serviços fora do Distrito Federal.

2.3 Sujeição às normas técnicas

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições da Portaria Ministério da Saúde nº 3523/98 e da NBR 13971:2014 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento - manutenção programada.

2.4 Critérios de sustentabilidade

A Contratada deverá observar as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental e ao que se encontra previsto no artigo 16 da Resolução CNJ nº 201, de 03/03/2015, em especial:

- uso eficiente de insumos e materiais;
- adoção de medidas para evitar o desperdício de água e energia elétrica nas dependências do CNJ;
- gestão ambientalmente correta dos resíduos gerados;
- adoção de medidas para promover um ambiente físico de trabalho seguro e saudável.

2.5 Em caso de produtos/serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE UNIT.	QTDE. TOTAL
1	Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A)	serviço	mês	1	12



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2	Recarga de gás	serviço	kilo	1	80
1	Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)	serviço	unidade	1	80
1	Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)	serviço	unidade	1	80

2.6 Métricas utilizadas

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão pagos por mês de execução, sendo que os demais serviços serão pagos quando demandados, conforme item 2.6 deste Termo de Referência.

2.7 Necessidade de Agrupamento de Itens

A execução dos eventuais remanejamentos (desinstalações/reinstalações) pela mesma empresa que prestará os serviços de manutenção periódica é desejável, pois promove economia de escala com a aplicação da mesma mão-de-obra para essas atividades, além de evitar a perda de garantia de quaisquer serviços decorrente de possível conflito de atribuições entre contratados distintos.

A presente opção encontra amparo no Acórdão do TCU nº 2.796/2013:

(...) a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor.

Assim, entende-se que a adjudicação do objeto deverá ser global, contendo um único grupo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.8 Serviços prestados de forma contínua ou não contínua

Os serviços de manutenção possuem natureza continuada, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Prazo	Atores	Artefato
1	Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação	Assessor Jurídico Chefe e Ordenador de despesas, pelo CNJ, e responsável legal da contratada	Contrato assinado pelas partes
2	Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica	Até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato	Responsável técnico da Contratada indicado no momento da licitação	Anotação de Responsabilidade Técnica
3	Execução do diagnóstico, primeira manutenção preventiva do elevador e entrega do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	Até 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato	Equipe da Contratada	Relatório da primeira manutenção e PMOC preenchido
4	Execução das demais manutenções preventivas da totalidade dos equipamentos	Mensalmente, até o 20º dia do mês	Equipe da Contratada	Relatório mensal e PMOC preenchido
5	Atendimento de chamado para manutenção	Até 1 dia útil após a abertura de chamado telefônico	Equipe da Contratada	Contato telefônico ou pelo Whatsapp



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	corretiva em área não crítica			
6	Atendimento de chamado para manutenção corretiva em área crítica ¹	Até 6 horas após a abertura de chamado telefônico	Equipe da Contratada	Contato telefônico ou pelo Whatsapp
7	Desinstalação/reinstalação de equipamentos	Até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço	Equipe da Contratada	Ordem de Serviço
8	Entrega do relatório mensal de atividades	Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços	Equipe da Contratada	Relatório mensal
9	Pagamento relativo aos serviços	Em até 30 dias, conforme item 10 deste Termo de Referência	Gestor do contrato em conjunto com a Secretaria de Orçamento e Finanças do CNJ	Nota Fiscal e Atesto
10	Encerramento da prestação dos serviços	Data do encerramento da vigência contratual	Gestor do Contrato	Atesto final

¹Considera-se área crítica o Centro de Processamento de Dados – CPD.

3.1 Local e Horário

Os serviços serão executados no edifício do CNJ situado na SEPN 514 - Bloco B - Lote 7, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, objetivando minimizar o impacto durante o horário de expediente ordinário do CNJ.

3.2 Dias e Horários do Funcionamento do CNJ

O horário normal de funcionamento do CNJ é de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

3.3 Frequência e periodicidade da prestação dos serviços;

A manutenção preventiva deverá ser prestada mensalmente; a manutenção corretiva ocorrerá por demanda, quando necessário.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.4 Ordem de Execução

Para os serviços de manutenção preventiva, não serão emitidas Ordens de Serviços. A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos da data de assinatura do contrato. As demais manutenções preventivas ocorrerão mensalmente, até o 20º dia do mês.

Para os serviços de desinstalação e reinstalação de equipamentos, serão emitidas Ordens de Serviço específicas.

Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados através de chamado telefônico, com posterior envio de e-mail, a fim de documentar a abertura do chamado.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a classificação do objeto como serviço comum de engenharia, com fundamento no inciso VIII do art. 3º do Decreto 10.024/2019, entende-se que a contratação deva ocorrer na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1) Qualificação técnica

A empresa deverá apresentar a documentação a seguir como prova de sua qualificação técnica:

- a. Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com Anexo I - Termo de Referência, em atendimento ao disposto no artigo 1º da Lei nº 6.389 de 30/10/1980.
- b. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico), que orientará os profissionais capacitados para a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste.
- c. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado, no qual conste a execução simultânea de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo cassete e/ou split que totalizem, no mínimo, 142 (cento e quarenta e duas) toneladas de refrigeração.

- i. Será admitida a apresentação de mais de um atestado como forma de comprovar, dentro do mesmo período de execução, por meio do somatório de quantitativos, a capacidade operacional exigida.

5.2) Qualificação jurídica

Conforme edital padrão do CNJ.

5.3) Qualificação econômica e financeira

Conforme edital padrão do CNJ.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Não se aplica a apresentação de amostras, catálogo do produto ou prova de conceito ao presente objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Indicar formalmente Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico) credenciado junto ao CREA, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas;

7.2 Entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

7.3 Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade;

7.4 Executar diagnóstico dos equipamentos e apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, atendendo ao disposto na Portaria MS nº 3523/98 e NBR 13971:2014 em até 20 (vinte) dias corridos da assinatura do contrato;

7.5 Executar a primeira manutenção preventiva em até 20 (vinte) dias corridos da assinatura do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 7.6 Executar as demais manutenções preventivas até o 20º (vigésimo) dia do mês;
- 7.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.8 Adotar critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de insumos, energia elétrica e água, além de promover a gestão ambientalmente correta dos resíduos gerados e de adotar medidas para promover um ambiente físico de trabalho seguro e saudável, seguindo, no que couber, as diretrizes contidas na Resolução CNJ nº 201, de 03/03/2015.
- 7.9 Comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta aos materiais, peças e componentes que serão retirados dos equipamentos sujeitos a manutenção.
- 7.10 Assumir o compromisso de utilizar materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes – placas, peças eletrônicas – de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.
- 7.11 Guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 7.12 Não utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 7.13 Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas;
- 7.14 Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e compromisso, instituído pela Portaria CNJ n. 18, de 31/01/2020, Anexo D deste Termo de Referência;
- 7.15 Declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com a CONTRATADA, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018. (Parecer AJU n. 0983647).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.3 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.4 Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados;

8.5 Recusar qualquer serviço executado fora das especificações;

8.6 Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, com a entrega do último relatório de atividades mensal;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante emissão atesto da Nota Fiscal, por servidor designado, que procederá à conferência de conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

9.2 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10. PAGAMENTO DO OBJETO

10.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento definitivo, conforme disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

10.2 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto no item 10.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.4 Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

10.5 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

11. PENALIDADES APLICÁVEIS

11.1 Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência, nos casos de:

a) Atraso na entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme prazo previsto no item 7.2;

b) Atraso na entrega do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme prazo previsto no item 7.4;

II – multa de:

a) 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, nos casos de:

a.1) atraso injustificado para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, limitando-se a 10 (dez) dias úteis, após esse prazo poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;

a.2) atraso injustificado para a conclusão dos serviços de manutenção corretiva em áreas não críticas, desde que não envolvam substituição de componentes, peças e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

acessórios e/ou entrega de laudo técnico, limitando-se a 5 (cinco) dias úteis, após esse prazo poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;

a.3) atraso injustificado para a conclusão dos serviços de manutenção corretiva em áreas críticas¹, desde que não envolvam substituição de componentes, peças e acessórios e/ou entrega de laudo técnico, limitando-se a 3 (três) dias úteis, após esse prazo poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;

a.4) atraso injustificado para a entrega do orçamento e conclusão dos serviços de manutenção corretiva que envolvam substituição de componentes, peças e acessórios e/ou entrega de laudo técnico, limitado a 10 (dez) dias úteis, após esse prazo poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;

a.5) atraso injustificado para a conclusão de serviços de desinstalação ou reinstalação de equipamentos, limitado a 10 (dez) dias úteis, após esse prazo poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato;

b) 8% (oito por cento) do valor anual do contrato, por ocorrência, nos casos de:

b.1) não manutenção das condições de habilitação, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato;

b.2) descumprimento de legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato;

c) 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato;

d) 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral do contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

Parágrafo único. O Presidente do CNJ aplicará a penalidade prevista no inciso V acima.

11.2 As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas no inciso II acima.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será:

- a) retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- b) pago por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado do valor da garantia prestada; ou
- d) cobrado judicialmente.

11.4 Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório ou no contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo, que deverá ter tramitação prioritária.

11.5 Todas as sanções deverão ser registradas no SICAF.

12. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso III do art. 57 da Lei 8.666/93.

13. GARANTIA DO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade de exigir garantia contratual para este objeto.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ocorrerá em conformidade com o Manual de Gestão de Contratos do CNJ, instituído pela Portaria nº 432 de 17/12/2013 e disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1925>.

15. ESTUDO PRELIMINAR

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Estudo Preliminar 1036605, constante do Processo SEI 01328/2021.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

16.1 Caso haja dúvidas quanto à execução dos serviços, a licitante poderá comparecer previamente ao CNJ para fazer todas as avaliações necessárias para a correta elaboração da proposta e planejamento dos recursos necessários.

16.2 As vistorias deverão ser agendadas com a Seção de Engenharia e Manutenção Predial, telefone (61) 2326-5073.

16.3 Qualquer aumento de custo advindo do desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo às condições de execução do objeto será responsabilidade da licitante vencedora, independentemente de ter realizado ou não a vistoria.

16.4 Não será admitida subcontratação dos serviços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2021
ANEXO I – A DO EDITAL
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

GRUPO ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA(S)	QTDE
514N BLOCO B	Cassete – 24.000 BTU's	Carrier	1
	Split – 12.000 BTU's	Consul, Eletrolux, Hitachi, Komeco, Midea, Philco, Springer Carrier	29
	Split – 18.000 BTU's	Consul, Fujitsu, Midea, Philco, Samsung, Brize	31
	Split – 22.000 BTU's	Carrier, Midea	32
	Split – 24.000 BTU's	Fujitsu, Gree, Samsung	41
	Split – 27.000 BTU's	Eletrolux, Fujitsu, Hitachi	16
	Split – 30.000 BTU's	Fujitsu, Philco	12
TOTAL			162



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2021
ANEXO I – B DO EDITAL
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os serviços serão realizados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, envolvendo a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e remanejamentos de equipamentos de ar condicionado conforme quantitativo constante do Anexo A.

1.2 Os serviços de manutenção preventiva serão executados de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 3.523/98 e NBR 13.971/2014, bem como na forma estabelecida nos manuais dos fabricantes dos equipamentos, caso as ações não estejam relacionadas neste Termo de Referência.

2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC:

2.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar diagnóstico dos equipamentos e entregar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria do Ministério da Saúde 3.523/98, em até 20 dias da assinatura do Contrato.

2.2 Serviços de manutenção preventiva:

2.2.1 A primeira manutenção preventiva ocorrerá concomitantemente com o diagnóstico dos equipamentos em até 20 (vinte) dias corridos da assinatura do Contrato.

2.2.2 Os demais serviços de manutenção preventiva ocorrerão mensalmente até o 20º dia do mês e contemplarão a totalidade dos equipamentos instalados.

2.2.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão obedecer ao disposto na legislação vigente, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:

- a. Verificação de ruídos e vibrações anormais;
- b. Limpeza da condensadora, da evaporadora e do filtro de ar;
- c. Eliminação de danos, sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d. Verificação e limpeza da bomba de dreno e da tubulação de drenagem da água da condensação;
- e. Verificação de possíveis vazamentos de gás;
- f. Verificação da grade de ventilação/exaustão, chave reversora, chave seletora e atuação do termostato;
- g. Verificação do isolamento térmico das tubulações frigoríferas;
- h. Lavagem da condensadora e da evaporadora com produtos apropriados.

2.3 Serviços de manutenção corretiva:

2.3.1 As manutenções corretivas deverão ser atendidas em até 1 (um) dia útil da abertura do chamado telefônico, sob pena de multa conforme item 11 deste Termo de Referência.

- a. No caso de áreas críticas (Centro de Processamento de Dados - CPDs), os chamados deverão ser atendidos em até 6 horas de sua abertura.

2.3.2 Após a finalização de cada manutenção corretiva, deverá ser emitido relatório apresentando o diagnóstico da falha e as ações realizadas para sua correção.

2.3.3 Havendo necessidade de substituição de componentes, peças e acessórios, a CONTRATADA deverá proceder à elaboração de orçamento detalhado conforme item 2.4.2 deste Anexo B – Descrição dos Serviços.

- a. No caso de equipamentos com garantia de fábrica vigente, a CONTRATADA deverá emitir laudo assinado pelo Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico), com vistas ao acionamento da garantia.

2.4 Materiais, componentes, peças e acessórios:

2.4.1 Os materiais de consumo necessários à perfeita manutenção dos equipamentos, tais como andaimés, materiais de limpeza, estopas, graxa, óleos lubrificantes, solda, fita isolante, fita plástica isolante, panos, esponja, querosene, álcool, tintas, lixas, ferramentas, EPIs e outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.4.2 A substituição de componentes, peças e acessórios, bem como o respectivo reembolso dos valores, somente poderão ocorrer com a autorização do CONTRATANTE, após o seguinte procedimento:

- a. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório atestando o defeito e suas prováveis causas, no mesmo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

prazo da manutenção corretiva, e o orçamento contendo os custos dos componentes, peças e acessórios, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do chamado.

b. A CONTRATANTE efetuará pesquisa de preços com, no mínimo, outras 2 (duas) empresas do ramo, a fim de se certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado.

c. Autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará a aquisição do componente, peça ou acessório e a manutenção do equipamento, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do dia posterior ao recebimento da nota de empenho.

d. O reembolso será realizado após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal, com base no menor valor encontrado na pesquisa de preços.

e. A CONTRATADA deverá efetuar a substituição de todos os componentes, peças e acessórios utilizando sempre componentes novos e originais/genuínos, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de instalação, comprovada pela Ordem de Serviço ou relatório de execução de serviço assinado pelo CONTRATANTE.

f. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela CONTRATADA, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do CONTRATANTE.

2.5 Desinstalação/ reinstalação de equipamentos:

2.5.1 Os serviços de desinstalação e reinstalação deverão ser concluídos em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Serviços.

2.5.2 Os serviços deverão ser realizados respeitando as indicações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas relativas à instalação de aparelhos de ar condicionado e de segurança do trabalho.

3 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

3.1 No decorrer da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a. Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria do Ministério da Saúde 3.523/98, em até 20 dias da assinatura do Contrato;
- b. Relatório mensal de atividades, conforme item 3.2 deste Anexo B – Descrição dos Serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua execução;
- c. Orçamento detalhado para fins de reembolso de componentes, peças e acessórios, em até 5 (cinco) dias corridos da abertura do chamado telefônico.

3.2 O relatório mensal de atividades deverá ser assinado pelo responsável técnico e contemplará o detalhamento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, desinstalações/reinstalações executados no período, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. Descrição dos serviços executados;
- b. Data de realização dos serviços;
- c. Identificação do equipamento, exceto nos casos de manutenção preventiva;
- d. Relação de peças, acessórios e componentes substituídos por defeito ou desgaste;
- e. Sugestões sobre reparos preditivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- f. Outros que julgar necessários.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2021
ANEXO I – C DO EDITAL
ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
GRUPO ÚNICO – 514 N – BLOCO B					
1	Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme anexo A)	12	mês		
2	Recarga de gás	80	kg		
3	Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)	80	UN		
4	Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)	80	UN		
TOTAL					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2021
ANEXO I – D DO EDITAL
ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2021
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A)	Mês	12	4.180,00	50.160,00
2	Recarga de gás	Kg	80	60,00	4.800,00
3	Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)	UN	80	150,00	12.000,00
4	Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)	UN	80	280,00	22.400,00
VALOR TOTAL ADMITIDO PARA O GRUPO (R\$)					89.360,00

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

GRUPO (...)	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
	(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
	(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO GRUPO ... (R\$)			<i>(algarismos e extenso)</i>			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2021
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
16/2021 - Processo Administrativo/CNJ n.
01328/2021).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 16/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2021**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 01328/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Conselho Nacional de Justiça no edifício situado na SQN 514, Bloco B, lote 7, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- c) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- d) exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados;
- e) recusar qualquer serviço executado fora das especificações;
- f) aplicar as sanções previstas neste Instrumento, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) indicar formalmente Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico), credenciado junto ao CREA, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas;
- b) entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- c) executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade;
- d) executar diagnóstico dos equipamentos e apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, atendendo ao disposto na Portaria MS nº 3523/98 e NBR 13971:2014 em até 20 (vinte) dias corridos da assinatura do contrato;
- e) executar a primeira manutenção preventiva em até 20 (vinte) dias corridos da assinatura do contrato;
- f) executar as demais manutenções preventivas até o 20º (vigésimo) dia do mês;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h) Adotar critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de insumos, energia elétrica e água, além de promover a gestão ambientalmente correta dos resíduos gerados e de adotar medidas para promover um ambiente físico de trabalho seguro e saudável, seguindo, no que couber, as diretrizes contidas na Resolução CNJ nº 201, de 03/03/2015;
- i) comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta aos materiais, peças e componentes que serão retirados dos equipamentos sujeitos a manutenção;
- j) assumir o compromisso de utilizar materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes – placas, peças eletrônicas – de forma adequada, sem afetar o meio ambiente;
- k) guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa
- l) não utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- m) não se pronunciar em nome do **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas;
- n) declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e compromisso, instituído pela Portaria CNJ n. 18, de 31/01/2020, Anexo B deste instrumento; e
- o) declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com a **CONTRATADA**, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

Parágrafo primeiro - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Parágrafo segundo – Não será admitida subcontratação dos serviços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A manutenção preventiva deverá ser prestada mensalmente, e a manutenção corretiva ocorrerá por demanda, quando necessário.

Parágrafo primeiro. Para os serviços de manutenção preventiva, não serão emitidas Ordens de Serviços.

Parágrafo segundo. A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos da data de assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro. As manutenções preventivas ocorrerão mensalmente, até o 20º dia do mês.

Parágrafo quarto. Para os serviços de desinstalação e reinstalação de equipamentos, serão emitidas Ordens de Serviço específicas.

Parágrafo quinto. Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados através de chamado telefônico, com posterior envio de e-mail, a fim de documentar a abertura do chamado.

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços, com ou sem emprego de peças, terão a garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da finalização da respectiva Ordem de Serviço.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único. Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Anexo I do Edital, Termo de Referência, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, com a entrega do último relatório de atividades mensal;
- b) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante emissão e atesto da Nota Fiscal, por servidor designado, que procederá à conferência de conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento definitivo, conforme disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto no *caput* desta Cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de _____ de _____ de _____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Anexo I do Edital - Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro – A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto – Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSETE – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogável nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz
Secretário de Administração
Portaria n. 104/2015
Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2021,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
16/2021 – Processo Administrativo/CNJ
n. 01328/2021).**

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO (...)	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(...)	(...)	(...)	(...)	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
	(...)	(...)	(...)	(...)	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
	(...)	(...)	(...)	(...)	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
VALOR TOTAL DO GRUPO ... (R\$)			<i>(algarismos e extenso)</i>			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 16/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01328/2021).

QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

GRUPO ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA(S)	QTDE
514N BLOCO B	Cassete – 24.000 BTU's	Carrier	1
	Split – 12.000 BTU's	Consul, Eletrolux, Hitachi, Komeco, Midea, Philco, Springer Carrier	29
	Split – 18.000 BTU's	Consul, Fujitsu, Midea, Philco, Samsung, Brize	31
	Split – 22.000 BTU's	Carrier, Midea	32
	Split – 24.000 BTU's	Fujitsu, Gree, Samsung	41
	Split – 27.000 BTU's	Eletrolux, Fujitsu, Hitachi	16
	Split – 30.000 BTU's	Fujitsu, Philco	12
TOTAL			162



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2021,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 16/2021 -
Processo Administrativo/CNJ n. 01328/2021).**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os serviços serão realizados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, envolvendo a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e remanejamentos de equipamentos de ar condicionado conforme quantitativo constante do Anexo A.

1.2 Os serviços de manutenção preventiva serão executados de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 3.523/98 e NBR 13.971/2014, bem como na forma estabelecida nos manuais dos fabricantes dos equipamentos, caso as ações não estejam relacionadas neste Termo de Referência.

2 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC:

2.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar diagnóstico dos equipamentos e entregar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria do Ministério da Saúde 3.523/98, em até 20 dias da assinatura do Contrato.

2.2 Serviços de manutenção preventiva:

2.2.1 A primeira manutenção preventiva ocorrerá concomitantemente com o diagnóstico dos equipamentos em até 20 (vinte) dias corridos da assinatura do Contrato.

2.2.2 Os demais serviços de manutenção preventiva ocorrerão mensalmente até o 20º dia do mês e contemplarão a totalidade dos equipamentos instalados.

2.2.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão obedecer o disposto na legislação vigente, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:

- a. Verificação de ruídos e vibrações anormais;
- b. Limpeza da condensadora, da evaporadora e do filtro de ar;
- c. Eliminação de danos, sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d. Verificação e limpeza da bomba de dreno e da tubulação de drenagem da água da condensação;
- e. Verificação de possíveis vazamentos de gás;
- f. Verificação da grade de ventilação/exaustão, chave reversora, chave seletora e atuação do termostato;
- g. Verificação do isolamento térmico das tubulações frigoríferas;
- h. Lavagem da condensadora e da evaporadora com produtos apropriados.

2.3 Serviços de manutenção corretiva:

2.3.1 As manutenções corretivas deverão ser atendidas em até 1 (um) dia útil da abertura do chamado telefônico, sob pena de multa conforme item 11 deste Termo de Referência.

a. No caso de áreas críticas (Gabinetes da Presidência e de Conselheiros, Plenário e CPDs) os chamados deverão ser atendidos em até 6 horas de sua abertura.

2.3.2 Após a finalização de cada manutenção corretiva, deverá ser emitido relatório apresentando o diagnóstico da falha e as ações realizadas para sua correção.

2.3.3 Havendo necessidade de substituição de componentes, peças e acessórios, a CONTRATADA deverá proceder à elaboração de orçamento detalhado conforme item 2.4.2 deste Anexo B – Descrição dos Serviços.

a. No caso de equipamentos com garantia de fábrica vigente, a CONTRATADA deverá emitir laudo assinado pelo Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico), com vistas ao acionamento da garantia.

2.4 Materiais, componentes, peças e acessórios:

2.4.1 Os materiais de consumo necessários à perfeita manutenção dos equipamentos, tais como andaimas, materiais de limpeza, estopas, graxa, óleos lubrificantes, solda, fita isolante, fita plástica isolante, panos, esponja, querosene, álcool, tintas, lixas, ferramentas, EPIs e outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.4.2 A substituição de componentes, peças e acessórios, bem como o respectivo reembolso dos valores, somente poderão ocorrer com a autorização do CONTRATANTE, após o seguinte procedimento:

a. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório atestando o defeito e suas prováveis causas, no mesmo prazo da manutenção corretiva, e o orçamento contendo os custos dos componentes, peças e acessórios, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do chamado.

b. A CONTRATANTE efetuará pesquisa de preços com, no mínimo, outras 2 (duas) empresas do ramo, a fim de se certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado.

c. Autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará a aquisição do componente, peça ou acessório e a manutenção do equipamento, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do dia posterior ao recebimento da nota de empenho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d. O reembolso será realizado após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal, com base no menor valor encontrado na pesquisa de preços.

e. A CONTRATADA deverá efetuar a substituição de todos os componentes, peças e acessórios utilizando sempre componentes novos e originais/genuínos, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de instalação, comprovada pela Ordem de Serviço ou relatório de execução de serviço assinado pelo CONTRATANTE.

f. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela CONTRATADA, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do CONTRATANTE.

2.5 Desinstalação/ reinstalação de equipamentos:

2.5.1 Os serviços de desinstalação e reinstalação deverão ser concluídos em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Serviços.

2.5.2 Os serviços deverão ser realizados respeitando as indicações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas relativas à instalação de aparelhos de ar condicionado e de segurança do trabalho.

3 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

3.1 No decorrer da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria do Ministério da Saúde 3.523/98, em até 20 dias da assinatura do Contrato;

b. Relatório mensal de atividades, conforme item 3.2 deste Anexo B – Descrição dos Serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua execução;

c. Orçamento detalhado para fins de reembolso de componentes, peças e acessórios, em até 5 (cinco) dias corridos da abertura do chamado telefônico.

3.2 O relatório mensal de atividades deverá ser assinado pelo responsável técnico e contemplará o detalhamento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, desinstalações/reinstalações executados no período, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. Descrição dos serviços executados;
- b. Data de realização dos serviços;
- c. Identificação do equipamento, exceto nos casos de manutenção preventiva;
- d. Relação de peças, acessórios e componentes substituídos por defeito ou desgaste;
- e. Sugestões sobre reparos preditivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- f. Outros que julgar necessários.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO D DO CONTRATO N. ____/2021,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 16/2021 -
Processo Administrativo/CNJ n. 01328/2021).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Pregão Eletrônico

40003 .162021 .8638 .4671 .6203349035



Conselho Nacional de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00016/2021

Às 14:00 horas do dia 07 de junho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria DG 120 de 12/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 013282021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00016/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Conselho Nacional de Justiça no edifício situado na SQN 514, Bloco B, lote 7, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Complementar: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 50.160,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G, **pelo melhor lance de R\$ 13.000,0000 e com valor negociado a R\$ 12.999,9600 .**

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Complementar: Recarga de gás

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.800,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G, **pelo melhor lance de R\$ 400,0000 .**

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Complementar: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G, **pelo melhor lance de R\$ 730,0000 e com valor negociado a R\$ 729,6000 .**

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Ar condicionado - manutenção sistema central

Descrição Complementar: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 22.400,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G, **pelo melhor lance de R\$ 800,0000 .**

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 89.360,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G, **pelo melhor lance de R\$ 14.930,0000 e com valor negociado a R\$ 14.929,5600 .**

Itens do grupo:

- 1 - Ar condicionado - manutenção sistema central

- 2 - Ar condicionado - manutenção sistema central
- 3 - Ar condicionado - manutenção sistema central
- 4 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Histórico**Item: 1 - Grupo 1 - Ar condicionado - manutenção sistema central**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.461.441/0001-05	WASH AIR ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 3.480,0000	R\$ 41.760,0000	03/06/2021 20:22:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A) Porte da empresa: ME/EPP							
28.481.717/0001-11	S DA G GOMES	Sim	Sim	12	R\$ 4.179,0000	R\$ 50.148,0000	07/06/2021 02:44:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A) Porte da empresa: ME/EPP							
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	12	R\$ 4.180,0000	R\$ 50.160,0000	25/05/2021 08:04:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A) Porte da empresa: ME/EPP							
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 4.180,0000	R\$ 50.160,0000	01/06/2021 16:54:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A) Porte da empresa: ME/EPP							
07.340.740/0001-16	L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 4.180,0000	R\$ 50.160,0000	02/06/2021 16:01:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A) Porte da empresa: ME/EPP							
26.066.610/0001-81	FEPV COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 4.180,0000	R\$ 50.160,0000	02/06/2021 20:03:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A) Porte da empresa: ME/EPP							
15.079.623/0001-79	HABIL COMERCIO E SERVICOS DE REFORMAS E MANUTENCAO PRED	Sim	Sim	12	R\$ 4.180,0000	R\$ 50.160,0000	04/06/2021 10:46:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A) Porte da empresa: ME/EPP							
22.446.270/0001-63	E. DA S. MIRANDA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFI	Sim	Sim	12	R\$ 4.180,0000	R\$ 50.160,0000	04/06/2021 14:17:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A) Porte da empresa: ME/EPP							
26.125.891/0001-04	IDEALFRIO REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 4.180,0000	R\$ 50.160,0000	04/06/2021 19:45:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A) Porte da empresa: ME/EPP							
03.498.870/0001-20	CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G	Sim	Sim	12	R\$ 4.180,0000	R\$ 50.160,0000	05/06/2021 11:42:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A) Porte da empresa: ME/EPP							

68.313.105/0001-34	COMPETITIVIDADE EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 4.180,0000	R\$ 50.160,0000	07/06/2021 00:45:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A Porte da empresa: ME/EPP							
06.926.324/0001-31	ADTEL TECNOLOGIA EIRELI	Não	Não	12	R\$ 4.180,0000	R\$ 50.160,0000	07/06/2021 07:30:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
12.187.221/0001-08	MASTER ENGENHARIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 4.180,0000	R\$ 50.160,0000	07/06/2021 08:49:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A Porte da empresa: ME/EPP							
34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 4.180,0000	R\$ 50.160,0000	07/06/2021 09:24:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A Porte da empresa: ME/EPP							
12.859.652/0001-65	TAFA ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 4.180,0000	R\$ 50.160,0000	07/06/2021 11:00:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A Porte da empresa: ME/EPP							
38.061.495/0001-31	POLO ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 4.180,0000	R\$ 50.160,0000	07/06/2021 11:17:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A Porte da empresa: ME/EPP							
10.862.831/0001-26	JC REFRIGERACAO, SERVICIO E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 4.180,0000	R\$ 50.160,0000	07/06/2021 11:43:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos Porte da empresa: ME/EPP							
29.653.328/0001-99	JOAO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS 00021883173	Sim	Sim	12	R\$ 4.180,0000	R\$ 50.160,0000	07/06/2021 12:47:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A Porte da empresa: ME/EPP							
01.493.280/0001-80	POLO CLIMA INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADOS	Sim	Sim	12	R\$ 4.180,0000	R\$ 50.160,0000	07/06/2021 13:14:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A Porte da empresa: ME/EPP							
06.301.497/0001-64	M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 4.180,0000	R\$ 50.160,0000	07/06/2021 13:30:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A Porte da empresa: ME/EPP							
17.596.391/0001-51	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 4.180,0000	R\$ 50.160,0000	07/06/2021 13:58:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A Porte da empresa: ME/EPP							
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 5.000,0000	R\$ 60.000,0000	04/06/2021 09:49:22

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A)

Porte da empresa: ME/EPP

14.206.326/0001-84	THERMOOK INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 7.290,0000	R\$ 87.480,0000	03/06/2021 13:05:44
--------------------	--	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A)

Porte da empresa: ME/EPP

27.071.713/0001-00	ART CLIMA AR CONDICIONADO EIRELI	Sim	Sim	12	R\$ 10.000,0000	R\$ 120.000,0000	07/06/2021 10:52:14
--------------------	--	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Conselho Nacional de Justiça no edifício situado na SQN 514, Bloco B, lote 7, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

Porte da empresa: ME/EPP

19.119.463/0001-03	AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 20.900,0000	R\$ 250.800,0000	04/06/2021 17:58:40
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	----	-----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A)

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250.800,0000	19.119.463/0001-03	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 120.000,0000	27.071.713/0001-00	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 87.480,0000	14.206.326/0001-84	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 60.000,0000	24.982.785/0001-03	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 50.160,0000	15.079.623/0001-79	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 50.160,0000	22.446.270/0001-63	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 50.160,0000	07.340.740/0001-16	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 50.160,0000	12.187.221/0001-08	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 50.160,0000	34.455.724/0001-41	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 50.160,0000	06.926.324/0001-31	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 50.160,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 50.160,0000	26.125.891/0001-04	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 50.160,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 50.160,0000	68.313.105/0001-34	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 50.160,0000	30.296.870/0001-10	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 50.160,0000	11.048.879/0001-68	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 50.160,0000	26.066.610/0001-81	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 50.160,0000	12.859.652/0001-65	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 50.160,0000	38.061.495/0001-31	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 50.160,0000	10.862.831/0001-26	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 50.160,0000	01.493.280/0001-80	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 50.160,0000	06.301.497/0001-64	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 50.160,0000	17.596.391/0001-51	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 50.148,0000	28.481.717/0001-11	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 41.760,0000	40.461.441/0001-05	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 48.906,0000	06.926.324/0001-31	07/06/2021 14:11:03:607
R\$ 41.650,0000	26.066.610/0001-81	07/06/2021 14:11:25:313
R\$ 46.000,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:11:41:597
R\$ 39.800,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:11:55:927
R\$ 39.799,0000	26.066.610/0001-81	07/06/2021 14:12:21:123
R\$ 50.160,0000	14.206.326/0001-84	07/06/2021 14:12:33:813
R\$ 30.000,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:12:33:883
R\$ 29.800,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:13:05:900
R\$ 45.000,0000	17.596.391/0001-51	07/06/2021 14:13:23:280
R\$ 24.000,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:14:35:277
R\$ 36.000,0000	15.079.623/0001-79	07/06/2021 14:14:46:743
R\$ 45.000,0000	38.061.495/0001-31	07/06/2021 14:14:48:513
R\$ 30.000,0000	38.061.495/0001-31	07/06/2021 14:15:01:460
R\$ 23.990,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:16:12:433
R\$ 22.000,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:16:37:277
R\$ 45.900,0000	01.493.280/0001-80	07/06/2021 14:17:25:573

R\$ 24.000,0000	01.493.280/0001-80	07/06/2021 14:17:56:740
R\$ 21.900,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:18:28:443
R\$ 19.800,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:18:36:850
R\$ 30.100,0000	07.340.740/0001-16	07/06/2021 14:18:40:240
R\$ 48.551,0000	12.859.652/0001-65	07/06/2021 14:18:54:580
R\$ 19.000,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:19:04:543
R\$ 25.000,0000	38.061.495/0001-31	07/06/2021 14:19:22:657
R\$ 18.500,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:19:26:283
R\$ 36.000,0000	26.066.610/0001-81	07/06/2021 14:19:37:843
R\$ 36.000,0000	12.187.221/0001-08	07/06/2021 14:21:12:277
R\$ 50.160,0000	24.982.785/0001-03	07/06/2021 14:21:21:813
R\$ 18.450,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:22:34:983
R\$ 34.800,0000	26.066.610/0001-81	07/06/2021 14:23:06:907
R\$ 18.300,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:23:22:827
R\$ 18.100,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:23:47:750
R\$ 18.000,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:24:10:397
R\$ 46.200,0000	12.859.652/0001-65	07/06/2021 14:24:32:843
R\$ 40.000,0000	10.862.831/0001-26	07/06/2021 14:25:13:020
R\$ 17.800,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:25:18:267
R\$ 110.000,0000	27.071.713/0001-00	07/06/2021 14:25:35:720
R\$ 34.000,0000	27.071.713/0001-00	07/06/2021 14:25:45:497
R\$ 22.000,0000	38.061.495/0001-31	07/06/2021 14:25:46:840
R\$ 1.750,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:25:48:243
R\$ 15.000,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:25:58:480
R\$ 24.000,0000	27.071.713/0001-00	07/06/2021 14:27:45:827
R\$ 18.000,0000	27.071.713/0001-00	07/06/2021 14:28:24:300
R\$ 46.080,0000	12.859.652/0001-65	07/06/2021 14:28:52:240
R\$ 19.500,0000	38.061.495/0001-31	07/06/2021 14:30:44:523
R\$ 42.999,0000	17.596.391/0001-51	07/06/2021 14:31:18:683
R\$ 36.000,0000	12.859.652/0001-65	07/06/2021 14:33:45:607
R\$ 13.000,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:38:40:347

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	07/06/2021 15:06:17	Recusa da proposta. Fornecedor: JOAO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS 00021883173, CNPJ/CPF: 29.653.328/0001-99, pelo melhor lance de R\$ 1.750,0000. Motivo: O licitante informou, via chat, que o houve erro na digitação do lance, bem como solicitou desclassificação da proposta.
Aceite de proposta	07/06/2021 17:31:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G, CNPJ/CPF: 03.498.870/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 13.000,0000 e com valor negociado a R\$ 12.999,9600. Motivo: conforme negociado com a empresa
Habilitação de fornecedor	07/06/2021 17:32:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G - CNPJ/CPF: 03.498.870/0001-20

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.461.441/0001-05	WASH AIR ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 50,0000	R\$ 4.000,0000	03/06/2021 20:22:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.481.717/0001-11	S DA G GOMES	Sim	Sim	80	R\$ 59,0000	R\$ 4.720,0000	07/06/2021 02:44:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás							
Porte da empresa: ME/EPP							
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	80	R\$ 60,0000	R\$ 4.800,0000	25/05/2021 08:04:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO	Sim	Sim	80	R\$ 60,0000	R\$ 4.800,0000	01/06/2021 16:54:26

	COMERCIO E SERVICOS LTDA							
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás							
	Porte da empresa: ME/EPP							
07.340.740/0001-16	L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 60,0000	R\$ 4.800,0000	02/06/2021 16:01:58	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás							
	Porte da empresa: ME/EPP							
26.066.610/0001-81	FEPV COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Sim	Sim	80	R\$ 60,0000	R\$ 4.800,0000	02/06/2021 20:03:06	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás							
	Porte da empresa: ME/EPP							
15.079.623/0001-79	HABIL COMERCIO E SERVICOS DE REFORMAS E MANUTENCAO PRED	Sim	Sim	80	R\$ 60,0000	R\$ 4.800,0000	04/06/2021 10:46:52	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás							
	Porte da empresa: ME/EPP							
22.446.270/0001-63	E. DA S. MIRANDA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFI	Sim	Sim	80	R\$ 60,0000	R\$ 4.800,0000	04/06/2021 14:17:11	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás							
	Porte da empresa: ME/EPP							
26.125.891/0001-04	IDEALFRIO REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 60,0000	R\$ 4.800,0000	04/06/2021 19:45:50	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás							
	Porte da empresa: ME/EPP							
03.498.870/0001-20	CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G	Sim	Sim	80	R\$ 60,0000	R\$ 4.800,0000	05/06/2021 11:42:42	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás							
	Porte da empresa: ME/EPP							
68.313.105/0001-34	COMPETITIVIDADE EIRELI	Sim	Sim	80	R\$ 60,0000	R\$ 4.800,0000	07/06/2021 00:45:59	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás							
	Porte da empresa: ME/EPP							
06.926.324/0001-31	ADTEL TECNOLOGIA EIRELI	Não	Não	80	R\$ 60,0000	R\$ 4.800,0000	07/06/2021 07:30:49	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Recarga de gás							
	Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
12.187.221/0001-08	MASTER ENGENHARIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 60,0000	R\$ 4.800,0000	07/06/2021 08:49:42	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás							
	Porte da empresa: ME/EPP							
34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	Sim	Sim	80	R\$ 60,0000	R\$ 4.800,0000	07/06/2021 09:24:16	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás							
	Porte da empresa: ME/EPP							
12.859.652/0001-65	Tafa ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 60,0000	R\$ 4.800,0000	07/06/2021 11:00:33	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás							
	Porte da empresa: ME/EPP							
38.061.495/0001-31	POLO ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 60,0000	R\$ 4.800,0000	07/06/2021 11:17:19	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás							
	Porte da empresa: ME/EPP							
10.862.831/0001-26	JC REFRIGERACAO, SERVICO E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 60,0000	R\$ 4.800,0000	07/06/2021 11:43:31	
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás							
	Porte da empresa: ME/EPP							
29.653.328/0001-99	JOAO CARLOS	Sim	Sim	80	R\$ 60,0000	R\$ 4.800,0000	07/06/2021	

RODRIGUES DOS SANTOS
00021883173 12:47:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás
Porte da empresa: ME/EPP

01.493.280/0001-80	POLO CLIMA INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADOS	Sim	Sim	80	R\$ 60,0000	R\$ 4.800,0000	07/06/2021 13:14:55
--------------------	--	-----	-----	----	-------------	----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás
Porte da empresa: ME/EPP

06.301.497/0001-64	M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO EIRELI	Sim	Sim	80	R\$ 60,0000	R\$ 4.800,0000	07/06/2021 13:30:02
--------------------	--	-----	-----	----	-------------	----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás
Porte da empresa: ME/EPP

17.596.391/0001-51	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 60,0000	R\$ 4.800,0000	07/06/2021 13:58:31
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	----	-------------	----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás
Porte da empresa: ME/EPP

14.206.326/0001-84	THERMOOK INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 80,0000	R\$ 6.400,0000	03/06/2021 13:05:44
--------------------	---------------------------------------	-----	-----	----	-------------	----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás
Porte da empresa: ME/EPP

24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO EIRELI	Sim	Sim	80	R\$ 100,0000	R\$ 8.000,0000	04/06/2021 09:49:22
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	----	--------------	----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás
Porte da empresa: ME/EPP

19.119.463/0001-03	AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 300,0000	R\$ 24.000,0000	04/06/2021 17:58:40
--------------------	--------------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recarga de gás
Porte da empresa: ME/EPP

27.071.713/0001-00	ART CLIMA AR CONDICIONADO EIRELI	Sim	Sim	80	R\$ 1.000,0000	R\$ 80.000,0000	07/06/2021 10:52:14
--------------------	----------------------------------	-----	-----	----	----------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Conselho Nacional de Justiça no edifício situado na SQN 514, Bloco B, lote 7, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 80.000,0000	27.071.713/0001-00	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 24.000,0000	19.119.463/0001-03	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 8.000,0000	24.982.785/0001-03	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 6.400,0000	14.206.326/0001-84	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 4.800,0000	15.079.623/0001-79	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 4.800,0000	22.446.270/0001-63	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 4.800,0000	30.296.870/0001-10	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 4.800,0000	11.048.879/0001-68	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 4.800,0000	26.066.610/0001-81	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 4.800,0000	26.125.891/0001-04	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 4.800,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 4.800,0000	68.313.105/0001-34	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 4.800,0000	12.859.652/0001-65	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 4.800,0000	38.061.495/0001-31	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 4.800,0000	10.862.831/0001-26	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 4.800,0000	01.493.280/0001-80	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 4.800,0000	06.301.497/0001-64	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 4.800,0000	17.596.391/0001-51	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 4.800,0000	06.926.324/0001-31	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 4.800,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 4.800,0000	07.340.740/0001-16	07/06/2021 14:00:00:950

R\$ 4.800,0000	12.187.221/0001-08	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 4.800,0000	34.455.724/0001-41	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 4.720,0000	28.481.717/0001-11	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 4.000,0000	40.461.441/0001-05	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 4.680,0000	06.926.324/0001-31	07/06/2021 14:11:03:657
R\$ 3.999,0000	26.066.610/0001-81	07/06/2021 14:11:36:363
R\$ 3.800,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:11:48:550
R\$ 3.799,0000	26.066.610/0001-81	07/06/2021 14:12:27:410
R\$ 3.800,0000	01.493.280/0001-80	07/06/2021 14:12:41:587
R\$ 3.500,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:12:46:527
R\$ 4.800,0000	14.206.326/0001-84	07/06/2021 14:12:50:817
R\$ 3.400,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:13:26:180
R\$ 3.499,0000	26.066.610/0001-81	07/06/2021 14:13:27:130
R\$ 3.900,0000	17.596.391/0001-51	07/06/2021 14:13:32:010
R\$ 4.000,0000	38.061.495/0001-31	07/06/2021 14:13:37:600
R\$ 3.000,0000	01.493.280/0001-80	07/06/2021 14:14:01:930
R\$ 2.500,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:14:48:563
R\$ 2.400,0000	15.079.623/0001-79	07/06/2021 14:15:03:807
R\$ 2.400,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:15:03:860
R\$ 2.200,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:15:28:557
R\$ 2.055,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:15:56:183
R\$ 2.400,0000	01.493.280/0001-80	07/06/2021 14:16:09:253
R\$ 2.000,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:16:29:620
R\$ 1.900,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:17:21:753
R\$ 3.120,0000	12.859.652/0001-65	07/06/2021 14:18:20:077
R\$ 1.800,0000	07.340.740/0001-16	07/06/2021 14:18:29:517
R\$ 2.000,0000	01.493.280/0001-80	07/06/2021 14:18:42:753
R\$ 1.700,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:19:13:443
R\$ 3.000,0000	38.061.495/0001-31	07/06/2021 14:20:18:517
R\$ 4.000,0000	12.187.221/0001-08	07/06/2021 14:21:25:463
R\$ 4.800,0000	24.982.785/0001-03	07/06/2021 14:21:31:387
R\$ 4.000,0000	06.301.497/0001-64	07/06/2021 14:23:04:277
R\$ 1.650,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:23:44:213
R\$ 1.600,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:25:04:250
R\$ 4.000,0000	10.862.831/0001-26	07/06/2021 14:25:18:333
R\$ 1.500,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:25:56:560
R\$ 6.400,0000	27.071.713/0001-00	07/06/2021 14:26:05:777
R\$ 1.300,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:27:18:157
R\$ 2.400,0000	12.859.652/0001-65	07/06/2021 14:29:02:467
R\$ 6.000,0000	27.071.713/0001-00	07/06/2021 14:33:19:063
R\$ 1.200,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:35:33:440
R\$ 400,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:37:36:193

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	07/06/2021 15:06:17	Recusa da proposta. Fornecedor: JOAO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS 00021883173, CNPJ/CPF: 29.653.328/0001-99, pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000. Motivo: O licitante informou, via chat, que o houve erro na digitação do lance, bem como solicitou desclassificação da proposta.
Aceite de proposta	07/06/2021 17:31:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G, CNPJ/CPF: 03.498.870/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 400,0000.
Habilitação de fornecedor	07/06/2021 17:32:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G - CNPJ/CPF: 03.498.870/0001-20

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.461.441/0001-05	WASH AIR ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 130,0000	R\$ 10.400,0000	03/06/2021 20:22:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)**Porte da empresa:** ME/EPP

28.481.717/0001-11	S DA G GOMES	Sim	Sim	80	R\$ 149,0000	R\$ 11.920,0000	07/06/2021 02:44:16
--------------------	--------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)**Porte da empresa:** ME/EPP

30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	80	R\$ 150,0000	R\$ 12.000,0000	25/05/2021 08:04:37
--------------------	------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)**Porte da empresa:** ME/EPP

11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 150,0000	R\$ 12.000,0000	01/06/2021 16:54:26
--------------------	---	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)**Porte da empresa:** ME/EPP

07.340.740/0001-16	L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 150,0000	R\$ 12.000,0000	02/06/2021 16:01:58
--------------------	--------------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)**Porte da empresa:** ME/EPP

26.066.610/0001-81	FEPV COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Sim	Sim	80	R\$ 150,0000	R\$ 12.000,0000	02/06/2021 20:03:06
--------------------	--	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)**Porte da empresa:** ME/EPP

15.079.623/0001-79	HABIL COMERCIO E SERVICOS DE REFORMAS E MANUTENCAO PRED	Sim	Sim	80	R\$ 150,0000	R\$ 12.000,0000	04/06/2021 10:46:52
--------------------	---	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)**Porte da empresa:** ME/EPP

22.446.270/0001-63	E. DA S. MIRANDA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFI	Sim	Sim	80	R\$ 150,0000	R\$ 12.000,0000	04/06/2021 14:17:11
--------------------	---	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)**Porte da empresa:** ME/EPP

26.125.891/0001-04	IDEALFRIO REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 150,0000	R\$ 12.000,0000	04/06/2021 19:45:50
--------------------	-----------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)**Porte da empresa:** ME/EPP

03.498.870/0001-20	CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G	Sim	Sim	80	R\$ 150,0000	R\$ 12.000,0000	05/06/2021 11:42:42
--------------------	---	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)**Porte da empresa:** ME/EPP

68.313.105/0001-34	COMPETITIVIDADE EIRELI	Sim	Sim	80	R\$ 150,0000	R\$ 12.000,0000	07/06/2021 00:45:59
--------------------	------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)**Porte da empresa:** ME/EPP

06.926.324/0001-31	ADTEL TECNOLOGIA EIRELI	Não	Não	80	R\$ 150,0000	R\$ 12.000,0000	07/06/2021 07:30:49
--------------------	-------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

12.187.221/0001-08	MASTER ENGENHARIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 150,0000	R\$ 12.000,0000	07/06/2021 08:49:42
--------------------	--	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)**Porte da empresa:** ME/EPP

34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	Sim	Sim	80	R\$ 150,0000	R\$ 12.000,0000	07/06/2021 09:24:16
--------------------	--	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)**Porte da empresa:** ME/EPP

12.859.652/0001-65	Tafa ENGENHARIA	Sim	Sim	80	R\$ 150,0000	R\$ 12.000,0000	07/06/2021
--------------------	-----------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------

	LTDA							11:00:33
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)							
	Porte da empresa: ME/EPP							
38.061.495/0001-31	POLO ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 150,0000	R\$ 12.000,0000	07/06/2021	11:17:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)							
	Porte da empresa: ME/EPP							
10.862.831/0001-26	JC REFRIGERACAO, SERVICIO E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 150,0000	R\$ 12.000,0000	07/06/2021	11:43:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)							
	Porte da empresa: ME/EPP							
29.653.328/0001-99	JOAO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS 00021883173	Sim	Sim	80	R\$ 150,0000	R\$ 12.000,0000	07/06/2021	12:47:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)							
	Porte da empresa: ME/EPP							
01.493.280/0001-80	POLO CLIMA INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADOS	Sim	Sim	80	R\$ 150,0000	R\$ 12.000,0000	07/06/2021	13:14:55
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)							
	Porte da empresa: ME/EPP							
06.301.497/0001-64	M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO EIRELI	Sim	Sim	80	R\$ 150,0000	R\$ 12.000,0000	07/06/2021	13:30:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)							
	Porte da empresa: ME/EPP							
17.596.391/0001-51	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 150,0000	R\$ 12.000,0000	07/06/2021	13:58:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)							
	Porte da empresa: ME/EPP							
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO EIRELI	Sim	Sim	80	R\$ 200,0000	R\$ 16.000,0000	04/06/2021	09:49:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)							
	Porte da empresa: ME/EPP							
14.206.326/0001-84	THERMOOK INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 250,0000	R\$ 20.000,0000	03/06/2021	13:05:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)							
	Porte da empresa: ME/EPP							
19.119.463/0001-03	AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 750,0000	R\$ 60.000,0000	04/06/2021	17:58:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)							
	Porte da empresa: ME/EPP							
27.071.713/0001-00	ART CLIMA AR CONDICIONADO EIRELI	Sim	Sim	80	R\$ 1.000,0000	R\$ 80.000,0000	07/06/2021	10:52:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Conselho Nacional de Justiça no edifício situado na SQN 514, Bloco B, lote 7, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.							
	Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 80.000,0000	27.071.713/0001-00	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 60.000,0000	19.119.463/0001-03	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 20.000,0000	14.206.326/0001-84	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 16.000,0000	24.982.785/0001-03	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 12.000,0000	15.079.623/0001-79	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 12.000,0000	22.446.270/0001-63	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 12.000,0000	07.340.740/0001-16	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 12.000,0000	12.187.221/0001-08	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 12.000,0000	34.455.724/0001-41	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 12.000,0000	12.859.652/0001-65	07/06/2021 14:00:00:950

R\$ 12.000,0000	38.061.495/0001-31	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 12.000,0000	10.862.831/0001-26	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 12.000,0000	01.493.280/0001-80	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 12.000,0000	06.301.497/0001-64	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 12.000,0000	17.596.391/0001-51	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 12.000,0000	26.125.891/0001-04	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 12.000,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 12.000,0000	68.313.105/0001-34	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 12.000,0000	30.296.870/0001-10	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 12.000,0000	11.048.879/0001-68	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 12.000,0000	26.066.610/0001-81	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 12.000,0000	06.926.324/0001-31	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 12.000,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 11.920,0000	28.481.717/0001-11	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 10.400,0000	40.461.441/0001-05	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 11.700,0000	06.926.324/0001-31	07/06/2021 14:11:03:557
R\$ 10.399,0000	26.066.610/0001-81	07/06/2021 14:11:42:520
R\$ 9.400,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:12:03:510
R\$ 9.399,0000	26.066.610/0001-81	07/06/2021 14:12:35:363
R\$ 8.500,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:12:53:597
R\$ 10.100,0000	01.493.280/0001-80	07/06/2021 14:13:01:723
R\$ 12.000,0000	14.206.326/0001-84	07/06/2021 14:13:03:630
R\$ 8.499,0000	26.066.610/0001-81	07/06/2021 14:13:38:663
R\$ 10.000,0000	17.596.391/0001-51	07/06/2021 14:13:41:597
R\$ 8.000,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:13:45:747
R\$ 8.150,0000	01.493.280/0001-80	07/06/2021 14:14:11:430
R\$ 7.999,0000	26.066.610/0001-81	07/06/2021 14:14:19:213
R\$ 7.980,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:14:52:523
R\$ 7.200,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:14:57:280
R\$ 8.000,0000	15.079.623/0001-79	07/06/2021 14:15:16:903
R\$ 4.000,0000	01.493.280/0001-80	07/06/2021 14:15:28:807
R\$ 5.200,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:15:36:277
R\$ 3.912,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:15:43:557
R\$ 5.000,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:15:44:833
R\$ 3.500,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:16:23:497
R\$ 3.700,0000	01.493.280/0001-80	07/06/2021 14:16:52:033
R\$ 3.290,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:17:06:277
R\$ 5.600,0000	07.340.740/0001-16	07/06/2021 14:17:42:320
R\$ 3.912,0000	12.859.652/0001-65	07/06/2021 14:18:04:247
R\$ 11.000,0000	38.061.495/0001-31	07/06/2021 14:18:14:093
R\$ 3.000,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:19:06:147
R\$ 2.900,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:19:19:123
R\$ 8.000,0000	38.061.495/0001-31	07/06/2021 14:19:32:630
R\$ 2.800,0000	01.493.280/0001-80	07/06/2021 14:19:33:653
R\$ 7.000,0000	38.061.495/0001-31	07/06/2021 14:20:29:677
R\$ 2.500,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:20:46:900
R\$ 2.640,0000	01.493.280/0001-80	07/06/2021 14:21:19:817
R\$ 12.000,0000	24.982.785/0001-03	07/06/2021 14:21:38:380
R\$ 9.600,0000	12.187.221/0001-08	07/06/2021 14:21:38:647
R\$ 2.300,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:21:44:327
R\$ 2.000,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:23:14:833
R\$ 8.400,0000	06.301.497/0001-64	07/06/2021 14:23:15:750
R\$ 1.980,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:23:36:247
R\$ 1.900,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:24:01:477
R\$ 10.000,0000	10.862.831/0001-26	07/06/2021 14:25:22:923
R\$ 8.000,0000	06.301.497/0001-64	07/06/2021 14:25:27:480
R\$ 1.000,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:25:47:527
R\$ 12.000,0000	27.071.713/0001-00	07/06/2021 14:26:50:077
R\$ 3.200,0000	12.859.652/0001-65	07/06/2021 14:29:11:227
R\$ 800,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:30:58:517
R\$ 6.000,0000	38.061.495/0001-31	07/06/2021 14:33:46:360

R\$ 730,0000

03.498.870/0001-20

07/06/2021 14:35:24:897

R\$ 750,0000

29.653.328/0001-99

07/06/2021 14:35:42:817

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	07/06/2021 15:06:17	Recusa da proposta. Fornecedor: JOAO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS 00021883173, CNPJ/CPF: 29.653.328/0001-99, pelo melhor lance de R\$ 750,0000. Motivo: O licitante informou, via chat, que o houve erro na digitação do lance, bem como solicitou desclassificação da proposta.
Aceite de proposta	07/06/2021 17:31:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G, CNPJ/CPF: 03.498.870/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 730,0000 e com valor negociado a R\$ 729,6000. Motivo: conforme negociado com a empresa
Habilitação de fornecedor	07/06/2021 17:32:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G - CNPJ/CPF: 03.498.870/0001-20

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.461.441/0001-05	WASH AIR ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 250,0000	R\$ 20.000,0000	03/06/2021 20:22:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)							
Porte da empresa: ME/EPP							
28.481.717/0001-11	S DA G GOMES	Sim	Sim	80	R\$ 279,0000	R\$ 22.320,0000	07/06/2021 02:44:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)							
Porte da empresa: ME/EPP							
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	80	R\$ 280,0000	R\$ 22.400,0000	25/05/2021 08:04:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 280,0000	R\$ 22.400,0000	01/06/2021 16:54:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.340.740/0001-16	L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 280,0000	R\$ 22.400,0000	02/06/2021 16:01:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.066.610/0001-81	FEPV COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Sim	Sim	80	R\$ 280,0000	R\$ 22.400,0000	02/06/2021 20:03:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)							
Porte da empresa: ME/EPP							
15.079.623/0001-79	HABIL COMERCIO E SERVICOS DE REFORMAS E MANUTENCAO PRED	Sim	Sim	80	R\$ 280,0000	R\$ 22.400,0000	04/06/2021 10:46:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)							
Porte da empresa: ME/EPP							
22.446.270/0001-63	E. DA S. MIRANDA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFI	Sim	Sim	80	R\$ 280,0000	R\$ 22.400,0000	04/06/2021 14:17:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.125.891/0001-04	IDEALFRIO REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 280,0000	R\$ 22.400,0000	04/06/2021 19:45:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)							
Porte da empresa: ME/EPP							
03.498.870/0001-20	CPD - ELETRICIDADE, AR	Sim	Sim	80	R\$ 280,0000	R\$ 22.400,0000	05/06/2021 11:42:42

CONDICIONADO E
REFRIGERACAO
EM G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)
Porte da empresa: ME/EPP

68.313.105/0001-34 COMPETITIVIDADE Sim Sim 80 R\$ 280,0000 R\$ 22.400,0000 07/06/2021
EIRELI 00:45:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)
Porte da empresa: ME/EPP

06.926.324/0001-31 ADTEL Não Não 80 R\$ 280,0000 R\$ 22.400,0000 07/06/2021
TECNOLOGIA EIRELI 07:30:49

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

12.187.221/0001-08 MASTER Sim Sim 80 R\$ 280,0000 R\$ 22.400,0000 07/06/2021
ENGENHARIA E 08:49:42
SEGURANCA
PATRIMONIAL
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)
Porte da empresa: ME/EPP

34.455.724/0001-41 AREMAR MIX Sim Sim 80 R\$ 280,0000 R\$ 22.400,0000 07/06/2021
COMERCIO E 09:24:16
MANUTENCOES
EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)
Porte da empresa: ME/EPP

12.859.652/0001-65 TAFÁ ENGENHARIA Sim Sim 80 R\$ 280,0000 R\$ 22.400,0000 07/06/2021
LTDA 11:00:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)
Porte da empresa: ME/EPP

38.061.495/0001-31 POLO Sim Sim 80 R\$ 280,0000 R\$ 22.400,0000 07/06/2021
ENGENHARIA 11:17:19
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)
Porte da empresa: ME/EPP

10.862.831/0001-26 JC Sim Sim 80 R\$ 280,0000 R\$ 22.400,0000 07/06/2021
REFRIGERACAO, 11:43:31
SERVICO E
COMERCIO LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)
Porte da empresa: ME/EPP

29.653.328/0001-99 JOAO CARLOS Sim Sim 80 R\$ 280,0000 R\$ 22.400,0000 07/06/2021
RODRIGUES DOS 12:47:15
SANTOS
00021883173

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)
Porte da empresa: ME/EPP

01.493.280/0001-80 POLO CLIMA Sim Sim 80 R\$ 280,0000 R\$ 22.400,0000 07/06/2021
INSTALACAO E 13:14:55
MANUTENCAO DE
AR
CONDICIONADOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)
Porte da empresa: ME/EPP

06.301.497/0001-64 M. G. C. AR Sim Sim 80 R\$ 280,0000 R\$ 22.400,0000 07/06/2021
CONDICIONADO E 13:30:02
CLIMATIZACAO
EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)
Porte da empresa: ME/EPP

17.596.391/0001-51 GENESIS Sim Sim 80 R\$ 280,0000 R\$ 22.400,0000 07/06/2021
COMERCIO E 13:58:31
MANUTENCOES
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)
Porte da empresa: ME/EPP

24.982.785/0001-03 IGM2 Sim Sim 80 R\$ 300,0000 R\$ 24.000,0000 04/06/2021
METROLOGIA E 09:49:22
MANUTENCAO
EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)
Porte da empresa: ME/EPP

14.206.326/0001-84 THERMOOK Sim Sim 80 R\$ 500,0000 R\$ 40.000,0000 03/06/2021
INSTALACAO E 13:05:44

MANUTENCAO
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)
Porte da empresa: ME/EPP

27.071.713/0001-00	ART CLIMA AR CONDICIONADO EIRELI	Sim	Sim	80	R\$ 1.000,0000	R\$ 80.000,0000	07/06/2021 10:52:14
--------------------	--	-----	-----	----	----------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Conselho Nacional de Justiça no edifício situado na SQN 514, Bloco B, lote 7, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

Porte da empresa: ME/EPP

19.119.463/0001-03	AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 1.400,0000	R\$ 112.000,0000	04/06/2021 17:58:40
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	----	----------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 112.000,0000	19.119.463/0001-03	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 80.000,0000	27.071.713/0001-00	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 40.000,0000	14.206.326/0001-84	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 24.000,0000	24.982.785/0001-03	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 22.400,0000	15.079.623/0001-79	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 22.400,0000	22.446.270/0001-63	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 22.400,0000	30.296.870/0001-10	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 22.400,0000	11.048.879/0001-68	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 22.400,0000	26.066.610/0001-81	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 22.400,0000	07.340.740/0001-16	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 22.400,0000	12.187.221/0001-08	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 22.400,0000	34.455.724/0001-41	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 22.400,0000	12.859.652/0001-65	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 22.400,0000	38.061.495/0001-31	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 22.400,0000	10.862.831/0001-26	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 22.400,0000	01.493.280/0001-80	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 22.400,0000	06.301.497/0001-64	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 22.400,0000	17.596.391/0001-51	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 22.400,0000	26.125.891/0001-04	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 22.400,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 22.400,0000	68.313.105/0001-34	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 22.400,0000	06.926.324/0001-31	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 22.400,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 22.320,0000	28.481.717/0001-11	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 20.000,0000	40.461.441/0001-05	07/06/2021 14:00:00:950
R\$ 21.840,0000	06.926.324/0001-31	07/06/2021 14:11:03:460
R\$ 19.999,0000	26.066.610/0001-81	07/06/2021 14:11:50:777
R\$ 19.800,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:12:10:690
R\$ 19.799,0000	26.066.610/0001-81	07/06/2021 14:12:40:223
R\$ 21.000,0000	38.061.495/0001-31	07/06/2021 14:12:48:807
R\$ 15.600,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:13:01:917
R\$ 22.400,0000	14.206.326/0001-84	07/06/2021 14:13:16:787
R\$ 19.890,0000	01.493.280/0001-80	07/06/2021 14:13:23:173
R\$ 19.000,0000	17.596.391/0001-51	07/06/2021 14:13:49:990
R\$ 14.000,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:14:09:230
R\$ 19.000,0000	38.061.495/0001-31	07/06/2021 14:14:17:153
R\$ 15.300,0000	01.493.280/0001-80	07/06/2021 14:14:35:343
R\$ 12.000,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:15:05:817
R\$ 10.000,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:15:24:740
R\$ 19.200,0000	15.079.623/0001-79	07/06/2021 14:15:27:510
R\$ 13.000,0000	01.493.280/0001-80	07/06/2021 14:15:45:943
R\$ 8.000,0000	01.493.280/0001-80	07/06/2021 14:15:58:197
R\$ 7.000,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:16:11:647
R\$ 13.000,0000	38.061.495/0001-31	07/06/2021 14:16:15:197
R\$ 6.980,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:16:39:520
R\$ 6.500,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:17:00:437

R\$ 6.400,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:17:30:900
R\$ 7.112,0000	12.859.652/0001-65	07/06/2021 14:17:50:337
R\$ 8.800,0000	07.340.740/0001-16	07/06/2021 14:17:56:533
R\$ 6.000,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:18:48:720
R\$ 5.500,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:19:29:060
R\$ 4.800,0000	01.493.280/0001-80	07/06/2021 14:20:15:903
R\$ 16.000,0000	26.066.610/0001-81	07/06/2021 14:20:16:917
R\$ 4.780,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:20:59:070
R\$ 5.300,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:21:08:397
R\$ 4.700,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:21:40:140
R\$ 18.400,0000	12.187.221/0001-08	07/06/2021 14:21:45:583
R\$ 22.400,0000	24.982.785/0001-03	07/06/2021 14:21:47:117
R\$ 4.680,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:22:43:123
R\$ 4.500,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:23:29:187
R\$ 15.000,0000	06.301.497/0001-64	07/06/2021 14:23:56:490
R\$ 4.400,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:24:07:220
R\$ 4.200,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:24:18:530
R\$ 4.000,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:24:27:993
R\$ 3.800,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:24:43:797
R\$ 3.500,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:24:58:557
R\$ 8.000,0000	06.301.497/0001-64	07/06/2021 14:25:06:893
R\$ 18.000,0000	10.862.831/0001-26	07/06/2021 14:25:27:423
R\$ 3.000,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:26:06:320
R\$ 6.400,0000	27.071.713/0001-00	07/06/2021 14:26:21:397
R\$ 6.400,0000	12.859.652/0001-65	07/06/2021 14:29:18:917
R\$ 2.900,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:29:19:993
R\$ 2.000,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:30:05:017
R\$ 4.400,0000	12.859.652/0001-65	07/06/2021 14:33:58:930
R\$ 1.750,0000	29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:35:54:347
R\$ 800,0000	03.498.870/0001-20	07/06/2021 14:36:44:007

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	07/06/2021 15:06:17	Recusa da proposta. Fornecedor: JOAO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS 00021883173, CNPJ/CPF: 29.653.328/0001-99, pelo melhor lance de R\$ 1.750,0000. Motivo: O licitante informou, via chat, que o houve erro na digitação do lance, bem como solicitou desclassificação da proposta.
Aceite de proposta	07/06/2021 17:31:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G, CNPJ/CPF: 03.498.870/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 800,0000.
Habilitação de fornecedor	07/06/2021 17:32:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G - CNPJ/CPF: 03.498.870/0001-20

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
40.461.441/0001-05	WASH AIR ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 76.160,0000	03/06/2021 20:22:59
28.481.717/0001-11	S DA G GOMES	Sim	Sim	-	R\$ 89.108,0000	07/06/2021 02:44:16
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	-	R\$ 89.360,0000	25/05/2021 08:04:37
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 89.360,0000	01/06/2021 16:54:26
07.340.740/0001-16	L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 89.360,0000	02/06/2021 16:01:58
26.066.610/0001-81	FEPV COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 89.360,0000	02/06/2021 20:03:06
15.079.623/0001-79	HABIL COMERCIO E SERVICOS DE REFORMAS E MANUTENCAO PRED	Sim	Sim	-	R\$ 89.360,0000	04/06/2021 10:46:52
22.446.270/0001-63	E. DA S. MIRANDA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A	Sim	Sim	-	R\$ 89.360,0000	04/06/2021 14:17:11

EDIFI							
26.125.891/0001-04	IDEALFRIO REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 89.360,0000	04/06/2021	19:45:50
03.498.870/0001-20	CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G	Sim	Sim	-	R\$ 89.360,0000	05/06/2021	11:42:42
68.313.105/0001-34	COMPETITIVIDADE EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 89.360,0000	07/06/2021	00:45:59
06.926.324/0001-31	ADTEL TECNOLOGIA EIRELI	Não	Não	-	R\$ 89.360,0000	07/06/2021	07:30:49
12.187.221/0001-08	MASTER ENGENHARIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 89.360,0000	07/06/2021	08:49:42
34.455.724/0001-41	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 89.360,0000	07/06/2021	09:24:16
12.859.652/0001-65	Tafa ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 89.360,0000	07/06/2021	11:00:33
38.061.495/0001-31	POLO ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 89.360,0000	07/06/2021	11:17:19
10.862.831/0001-26	JC REFRIGERACAO, SERVICO E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 89.360,0000	07/06/2021	11:43:31
29.653.328/0001-99	JOAO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS 00021883173	Sim	Sim	-	R\$ 89.360,0000	07/06/2021	12:47:15
01.493.280/0001-80	POLO CLIMA INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADOS	Sim	Sim	-	R\$ 89.360,0000	07/06/2021	13:14:55
06.301.497/0001-64	M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 89.360,0000	07/06/2021	13:30:02
17.596.391/0001-51	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 89.360,0000	07/06/2021	13:58:31
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 108.000,0000	04/06/2021	09:49:22
14.206.326/0001-84	THERMOOK INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 153.880,0000	03/06/2021	13:05:44
27.071.713/0001-00	ART CLIMA AR CONDICIONADO EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 360.000,0000	07/06/2021	10:52:14
19.119.463/0001-03	AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 446.800,0000	04/06/2021	17:58:40

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	07/06/2021 14:11:02	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	07/06/2021 14:34:22	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	07/06/2021 14:34:22	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 8.130,0000 e R\$ 41.500,0000.
Encerramento etapa fechada	07/06/2021 14:39:23	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	07/06/2021 14:39:23	Item teve empate real para o valor 89.360,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	07/06/2021 14:39:23	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/06/2021 15:19:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G, CNPJ/CPF: 03.498.870/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/06/2021 15:40:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G, CNPJ/CPF: 03.498.870/0001-20.
Habilitação de fornecedor	07/06/2021 17:32:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G - CNPJ/CPF: 03.498.870/0001-20
Registro de intenção de recurso	07/06/2021 17:33:39	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: POLO CLIMA INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADOS CNPJ/CPF: 01493280000180. Motivo: REGISTRAR INTENÇÃO DE RECURSO PARA COMPROVAR A INEXIQUIBILIDADE DE PREÇO DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA.
Registro de intenção de recurso	07/06/2021 17:41:08	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: COMPETITIVIDADE EIRELI CNPJ/CPF: 68313105000134. Motivo: Manifestamos intenção de recurso face a habilitação da empresa vencedora do certame tendo em vista que, dada a complexidade do trabalho, o valor apresentado é completamente inexequível.
Aceite de intenção de recurso	07/06/2021 17:59:27	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: POLO CLIMA INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADOS, CNPJ/CPF: 01493280000180.
Aceite de	07/06/2021	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: COMPETITIVIDADE EIRELI, CNPJ/CPF: 68313105000134.

intenção de 17:59:37
recurso

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
68.313.105/0001-34	07/06/2021 17:41	07/06/2021 17:59	Aceito
	Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso face a habilitação da empresa vencedora do certame tendo em vista que, dada a complexidade do trabalho, o valor apresentado é completamente inexecutável.		
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.493.280/0001-80	07/06/2021 17:33	07/06/2021 17:59	Aceito
	Motivo Intenção: REGISTRAR INTENÇÃO DE RECURSO PARA COMPROVAR A INEXIQUIBILIDADE DE PREÇO DA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA.		

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	07/06/2021 14:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/06/2021 14:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/06/2021 14:10:02	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/06/2021 14:11:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/06/2021 14:34:22	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 8.130,0000 e R\$ 41.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:39:22 do dia 07/06/2021.
Sistema	07/06/2021 14:39:23	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 33.440,0000 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	07/06/2021 14:39:23	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 41.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	07/06/2021 14:39:23	O item G1 teve empate real para o valor 89.360,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	07/06/2021 14:39:23	O item G1 está encerrado.
Sistema	07/06/2021 14:40:26	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	07/06/2021 14:53:41	Bom dia, Senhores licitantes.
Pregoeiro	07/06/2021 14:54:21	Para JOAO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS 00021883173 - Senhor Representante, solicito presença no chat.
Pregoeiro	07/06/2021 14:55:53	Para JOAO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS 00021883173 - Senhor Licitante, verifico que sua proposta está com valor muito abaixo do valor estimado pela Administração e também muito abaixo dos demais valores ofertados no certame.
Pregoeiro	07/06/2021 14:56:35	Para JOAO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS 00021883173 - Desta forma, questiono se o Senhor confirma o valor ofertado em sua proposta.
29.653.328/0001-99	07/06/2021 14:59:22	Boa tarde Senhora, Pregoeira ! digitei o valor errado. tentei entrar em contato, porém não obtive sucesso, estou ligando desde 14:29 e envie e comuniquei por e-mail, e não consegui falar com ninguém. como devo proceder nesse caso ?
29.653.328/0001-99	07/06/2021 15:01:51	o valor correto a ser dado no item 01 do grupo 01 era de 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) e não R\$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais)
Pregoeiro	07/06/2021 15:03:46	Para JOAO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS 00021883173 - Prezado licitante, o Senhor pode solicitar a desclassificação de sua proposta.
29.653.328/0001-99	07/06/2021 15:04:47	senhora Pregoeira, solicito a desclassificação da minha proposta
Pregoeiro	07/06/2021 15:04:55	Para JOAO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS 00021883173 - ok, ciente.
Pregoeiro	07/06/2021 15:07:51	Para CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G - Prezado Licitante, solicito presença no chat.
03.498.870/0001-20	07/06/2021 15:08:39	Oi, boa tarde!
03.498.870/0001-20	07/06/2021 15:09:13	estou on-line.
Pregoeiro	07/06/2021 15:10:10	Para CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G - Boa tarde. Senhor Representante, verifico que sua proposta está muito abaixo do valor estimado pelo CNJ, bem como muito abaixo dos demais valores ofertados no certame. Desta forma questiono se o Senhor confirma o valor de sua proposta.

03.498.870/0001-20	07/06/2021 15:10:56	Sim, confirmo todos os valores!
Pregoeiro	07/06/2021 15:13:07	Para CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G - ok, solicito que aguarde a convocação.
03.498.870/0001-20	07/06/2021 15:13:56	Ok, estarei no aguardo!
Pregoeiro	07/06/2021 15:18:28	Para CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G - 1ª CONVOCAÇÃO Senhor representante da empresa CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO, classificada em 2º lugar para o Grupo 1, envie a proposta de preços ajustada ao lance final bem como eventuais documentos complementares de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital.
Pregoeiro	07/06/2021 15:19:07	Para CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G - no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas desta solicitação.
03.498.870/0001-20	07/06/2021 15:19:23	Ok, vou providenciar agora mesmo!
Sistema	07/06/2021 15:19:38	Senhor fornecedor CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G, CNPJ/CPF: 03.498.870/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	07/06/2021 15:40:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G, CNPJ/CPF: 03.498.870/0001-20, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	07/06/2021 17:27:56	RESULTADO Após análise da documentação enviada e parecer da unidade técnica demandante, decido declarar vencedora do Grupo 1 a empresa CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO, por atender a todos os requisitos previsto no Edital.
Sistema	07/06/2021 17:32:04	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	07/06/2021 17:32:33	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/06/2021 às 17:55:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	07/06/2021 14:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	07/06/2021 14:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	07/06/2021 14:40:26	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	07/06/2021 17:32:04	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/06/2021 17:32:33	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/06/2021 às 17:55:00.

Data limite para registro de recurso: 10/06/2021.

Data limite para registro de contrarrazão: 15/06/2021.

Data limite para registro de decisão: 30/06/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 18:02 horas do dia 07 de junho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VANIA ALVES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Equipe de Apoio

LARISSA COUTINHO DIOGENES
Equipe de Apoio



Voltar





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 01328/2021

Assunto: Pregão Eletrônico n. 16/2021. Contratação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Conselho Nacional de Justiça em edifício situado na SQN 514, bloco B, lote 7. Recurso contra decisão da Pregoeira que habilitou a recorrida. Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

Nos autos, recurso interposto pela empresa **POLO CLIMA INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADOS LTDA.**, contra a decisão da pregoeira que habilitou a empresa **CPD ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL LTDA.**, no Pregão Eletrônico nº 16/2021, sob o argumento de que a proposta apresentada pela recorrida é inexequível.

2. Em análise das diligências providenciadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), para averiguar procedência, cabimento e pertinência das razões recursais apresentadas pela empresa **POLO CLIMA INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADOS LTDA.**, licitante do certame ora em verificação, constatou-se não haver qualquer outro procedimento administrativo diferente daquele adotado pelo pregoeiro, apto a oportunizar, ao menos potencialmente, uma orientação administrativa distinta daquela apontada na decisão proferida no Recurso CPL 1112831.

3. O pregoeiro, ao discorrer sobre o mérito de sua decisão, consignou o seguinte:

(...)

7. O recurso interposto preenche os requisitos legais de admissibilidade e conhecimento, pois foi apresentado nos termos do que determinam o art. 44 do Decreto nº 10.024/2019 e a Seção X do Edital.

8. Satisfeitos os pressupostos processuais, passo à análise do mérito.

9. As razões de recurso da Recorrente se resumem a alegar a suposta inexequibilidade da proposta da empresa declarada vencedora do certame.

10. Inicialmente, cabe mencionar que o valor orçado pela Administração para esta licitação foi de R\$ 89.360,00 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais) e o valor ofertado pela empresa CPD ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM GERAL LTDA foi de R\$ 14.929,56 (quatorze mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

11. Conforme registrado em ata gerada pelo sistema Comprasnet (SEI 1102759), a Pregoeira diligenciou junto à empresa vencedora a fim de confirmar os valores ofertados

antes de declará-la vencedora do Pregão. Naquela oportunidade, a empresa se manifestou da seguinte forma:

"Pregoeiro 07/06/2021 15:10:10: Para CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G - Boa tarde. Senhor Representante, verifico que sua proposta está muito abaixo do valor estimado pelo CNJ, bem como muito abaixo dos demais valores ofertados no certame. Desta forma questiono se o Senhor confirma o valor de sua proposta.

03.498.870/0001- 20 07/06/2021 15:10:56 Sim, confirmo todos os valores!"

12. Vale frisar também que a inexecuibilidade de qualquer proposta em certames públicos não é medida exclusivamente em relação aos valores ofertados, a melhor prática administrativa recomenda que sejam considerados também a capacidade técnica que a empresa comprova por meio de atestados, bem como o histórico da empresa em contratações anteriores de portes semelhantes.

13. Nesse sentido, ressalto que os atestados trazidos pela empresa Recorrida comprovam a execução de serviços com a EBC - Empresa Brasil de Comunicações S/A, entidade de direito privado, vinculada à Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República (SEI 1102757 - páginas 26 a 43), e com a Fundação Hemocentro de Brasília, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal (SEI 1102757 - páginas 48 a 56).

14. Ainda em relação aos atestados, e em sede de manifestação em fase recursal, a unidade técnica demandante do CNJ se posicionou (SEI 1112190):

À CPL,

Conforme entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União através da Súmula 262, o critério definido pelo art. 48, inciso II, §1º não é absoluto, admitindo prova em contrário pela licitante que ofertou o preço objeto de recurso.

SÚMULA 262 - TCU O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Ademais, cumpre salientar que a licitante 1ª colocada procedeu à visita técnica em 2/6/2021, além de ter apresentado atestado técnico com realização de manutenção em sistemas com 1.436 TR de refrigeração, quantitativo 10 vezes superior ao solicitado na alínea "m" do item 4.12 do edital do Pregão 16/2021, a qual requer apenas 142 TR de refrigeração. Assim, não há motivos técnicos para pressupor que a licitante 1ª colocada não possuirá capacidade operacional para a execução dos serviços ora licitados.

Atenciosamente,

Michele R. P. dos S. Monteiro

Analista Judiciário

Engenharia Civil Chefe da Seção de Engenharia e

15. Dito isso, e analisando a capacidade técnica demonstrada por meio de documentação idônea, concluímos que não há margem para interpretação diversa daquela que a empresa declarada vencedora do certame possui a *expertise* necessária à boa execução do contrato a ser firmado com o CNJ.

16. Para além disso, importante ressaltar também que o histórico da empresa declarada vencedora do certame no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) é exemplar, ou seja, não há registros de qualquer penalidade, seja de advertência, multa ou impedimento de licitar ou de contratar, decorrentes de falhas na execução de contratos anteriormente firmados, conforme se verifica às páginas 2 a 5 do arquivo (SEI 1102757).

17. É importante ter em mente também que, diversamente do asseverado pela Recorrente, os parâmetros de inexequibilidade previstos na Lei 8.666/93 se aplicam de forma restritiva, avaliando a situação e o caso concreto de cada contratação, e geram apenas uma presunção relativa de inexequibilidade. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência de tribunais e das cortes de contas são pacíficos nesse sentido. Veja a seguir transcrições, nas quais os grifos são nossos:

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.” (TCU - SÚMULA N.º 262)

“RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 **para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. [...] a vencedora do**

certame “demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade”. [...] (STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010).

A desclassificação por inexequibilidade não se dará de forma sumária, em todos os casos será oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado, considerando aquele praticado no mercado.” (TCU - Plenário - Acórdão 1695/2019)

O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas ‘a’ e ‘b’, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. (Acórdão 587/2012 - Plenário, Rel. Min. Ana Arraes)

“(…) A desclassificação de propostas em razão de preço tem por objetivo evitar que a administração contrate bens ou serviços por preços excessivos, desvantajosos em relação à contratação direta no mercado, ou inexequíveis/irrisórios, que comprometam a satisfação do objeto almejado com conseqüências danosas à administração. No que se refere à inexequibilidade, entendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. **Não é objetivo do Estado espoliar o particular, tampouco imiscuir-se em decisões de ordem estratégica ou econômica das empresas. Por outro lado, cabe ao próprio interessado a decisão acerca do preço mínimo que ele pode suportar. (...) Nessas circunstâncias, caberá à administração examinar a viabilidade dos preços propostos, tão-somente como forma de assegurar a satisfação do interesse público, que é o bem tutelado pelo procedimento licitatório.** (Acórdão 141/2008 - Plenário)” (grifamos)

“(…) 3. O primeiro fato que causa espécie neste certame é a desqualificação sumária das propostas mais baixas. **Acredito que o juízo de inexequibilidade seja uma das faculdades postas à disposição da Administração cujo o exercício demanda a máxima cautela e comedimento. Afinal, é preciso um conhecimento muito profundo do objeto contratado, seus custos e métodos de produção para que se possa afirmar, com razoável grau de certeza, que certo produto ou serviço não pode ser fornecido por aquele preço.** A questão se torna mais delicada quando verificamos que o valor com que uma empresa consegue oferecer um bem no mercado depende, muitas vezes, de particularidades inerentes àquele negócio, como por exemplo, a existência de estoques antigos, a disponibilidade imediata do produto, a economia de escala, etc. Nestes casos pode existir um descolamento dos preços praticados por determinado

fornecedor em relação aos dos demais concorrentes, sem que isso implique sua inexecuibilidade. (Acórdão 284/2008 - Plenário)” (grifamos)

18. Marçal Justen Filho vai mais longe ao adotar posicionamento em relação a problemática da inexecuibilidade sustentando que “a questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja, o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou” e conclui esse pensamento ponderando que não compete à Administração fiscalizar a atividade empresarial, ou seja, a decisão de obter lucros ou suportar prejuízos é da empresa, veja:

“(…) a licitação destina-se - especialmente no caso do pregão - a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob o fundamento de ser muito reduzida. **A inexecuibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado** (...) Logo, a apuração da inexecuibilidade tem de fazer-se caso a caso, sem a possibilidade de eleição de uma regra objetiva padronizada e imutável. (...) Mas esse limite terá de ser testado no caso concreto.” (PREGÃO, Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico, Ed. Dialética, 5ª ed., 2009, págs. 182 e 183) (grifamos)

“(…) 5) **A Questão da Inexecuibilidade O tema comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexecuibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. (...) O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transforma-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias.** (...)”

5.1) (...) A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja - o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou. (...) **Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa.** (...)”

5.2) (...) Se um particular dispuser-se a aplicar seus recursos para auxiliar o Estado, auferindo remuneração irrisória, isso não pode ser vedado por dispositivo infraconstitucional.

(...) 5.5) **A questão da competição desleal Nem se afigura relevante o problema da competição desleal e do risco dos preços predatórios. Mais precisamente, o tema não interessa à Comissão de Licitação, a quem não foram atribuídas competências para defesa da ordem econômica.**(...) Logo, se um dos licitantes reputar que a oferta realizada no curso do certame caracteriza prática reprovável e abuso do poder

econômico, a solução não reside em obter a desclassificação por inexecuibilidade.(...)

5.6) (...) Aliás, observe-se que a eliminação de ofertas de valor reduzido pode configurar, por si só, uma ofensa aos princípios da competição leal. (...). Insista-se em que a prática de preços inferiores aos custos não configura ato ilícito em si mesmo. Se um particular dispuser-se a atuar com prejuízo, isso não configura automaticamente infração à atividade econômica.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, pgs. 455 e 456).

19. Não obstante o entendimento desta Pregoeira pela exequibilidade da proposta declarada vencedora, optei, por dever de ofício, diligenciar novamente junto à empresa CPD ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL LTDA, em fase recursal, via e-mail, solicitando planilha descritiva que contenham os custos e margem de lucro da empresa, bem como a comprovação de eventuais serviços prestados com preços semelhantes aos ofertados no Pregão 16/2021, nos seguintes termos (SEI 1112193 - páginas 1 e 2):

"Prezada empresa,

Com vistas a atestar a exequibilidade de sua proposta para o Grupo 1 do PRE 16-CNJ-2021, solicito que seja encaminhada planilha com os respectivos custos e margem de lucro. Por oportuno, solicito também que sejam encaminhados contratos praticados com a iniciava pública ou privada, cujos valores sejam semelhantes ao ofertado para o Grupo 1 no Pregão em epígrafe.

Para tanto, fica concedido o prazo de 24 horas para envio das informações solicitada"

20. Em resposta à solicitação feita pela Pregoeira, a empresa encaminhou planilha demonstrativa, conforme segue (SEI 1112193), na qual se pode concluir que os valores ofertados são passíveis de serem executados, bem como encaminhou contratos firmados com valores semelhantes ao ofertado no Pregão em epígrafe.

21. Diante de todo o exposto, nota-se que a Pregoeira conduziu a licitação em observância a todos os preceitos e normas legais, pautada pela vinculação às regras previamente estabelecidas no Edital e pelos princípios contidos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 10.024/2019. Somado a isso subentende-se que há na documentação apresentada pela Recorrida e no contexto desta licitação em geral um conjunto de indícios consistentes e convergentes que sustentam a exequibilidade da proposta da empresa declarada vencedora do certame.

(...)

4. Os argumentos apresentados pela empresa recorrente foram integralmente apreciados pelo pregoeiro, de forma correta e inequívoca, não conferindo margem à interpretação diversa ou instrução complementar. De acordo com as informações apresentadas, a alegação de inexecuibilidade do valor da oferta da empresa **CPD ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL LTDA.** foi totalmente rebatida pela CPL.

5. Do ponto de vista estritamente jurídico, observa-se que o

procedimento de recebimento e de análise recursal respeitou os pressupostos legais e regulamentares atinentes à matéria. Dar provimento ao recurso interposto, sem que exista fundamento idôneo ou prova para tanto, implicaria, sim, grave violação ao princípio da isonomia, ao critério da estrita vinculação aos termos do instrumento convocatório e ao dever de julgamento objetivo das propostas, parâmetros que devem guiar todo o procedimento das licitações e contratações públicas.

6. Assim, conclui-se pela adoção integral das razões de decidir do Pregoeiro do CNJ (arquivo SEI 1112831), e opina-se pelo conhecimento e não provimento do Recurso interposto pela empresa **POLO CLIMA INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADOS LTDA.**

7. Restituem-se os autos à Vossa Senhoria para deliberação, consoante o regramento constante dos incisos IV e V do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019.

8. Por oportuno, informa-se que a manifestação conclusiva acerca da regularidade jurídica dos atos executados ao longo deste pregão será devidamente providenciada após a elaboração do Relatório Final pela Comissão Permanente de Licitação.

Brasília, 25 de junho de 2021.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer supra. Seguem os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, 25 de junho de 2021.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias
Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

(...)

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY**,



ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA, em 28/06/2021, às 20:08, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 29/06/2021, às 13:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1114214** e o código CRC **EC17A00D**.

01328/2021

1114214v6

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRE 16/2021				
	Valor Total		Economia	
	Estimado	Adjudicado	R\$	%
GRUPO	89.360,00	14.929,56	74.430,44	83,29
Total	89.360,00	14.929,56	74.430,44	83,29

COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Nº Processo: 08038.005225/2021-70.
Pregão Nº 48/2021. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA.
Contratado: 20.810.747/0001-12 - E W T BRASIL ELEVADORES LTDA. Objeto: Contratação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) elevador com fornecimento de peças, a serem executados na Unidade da Defensoria Pública da União em Foz do Iguaçu/PR, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/07/2021 a 04/07/2022. Valor Total: R\$ 19.272,00. Data de Assinatura: 02/07/2021.

(COMPASNET 4.0 - 05/07/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 100/2020.
Nº Processo: 08038.007025/2018-56.
Pregão. Nº 23/2020. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA.
Contratado: 13.081.240/0001-00 - SIGMA-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: 1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 100/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2021 a 30/06/2022.
2. A partir de 01/07/2021, reduzir o valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento) estando dentro dos parâmetros estabelecidos na lei 8.666/93. Por meio da exclusão, da cobertura contratual, das áreas externas e daquelas afetadas ao terceiro e ao quarto subsolo do edifício sede da dpgu.. Vigência: 01/07/2021 a 30/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 822.827,16. Data de Assinatura: 01/07/2021.

(COMPASNET 4.0 - 01/07/2021).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 61/2021

A Coordenação de Licitação torna público o resultado do pregão 61/2021 que trata da contratação dos serviços de recepção para atender a DPU em Curitiba-PR, cujo o objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes à empresa: IDEALIZE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.177.131/0001-16, visto ter atendido aos requisitos do edital supracitado.

EDGAR PAES NETO
Pregoeiro

(SIDE - 06/07/2021) 290002-00001-2021NE800150

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 71/2021

A Coordenação de Licitação torna público o resultado do Pregão 71/2021 que trata da contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em Elevadores para atender a unidade da DPU em Curitiba-PR, cujo o objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes à empresa: EWT BRASIL ELEVADORES LTDA, CNPJ: 20.810.747/0001-12, visto ter atendido aos requisitos do edital do certame supracitado.

EDGAR PAES NETO
Pregoeiro

(SIDE - 06/07/2021) 290002-00001-2021NE800150

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 257.518/18. ESPÉCIE: Contrato n. 2021/054.0 - firmado com a RECICLE A VIDA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DO DISTRITO FEDERAL. CNPJ n. 22.884.599/0001-06. OBJETO: Prestação de serviços de recolhimento diário e correta destinação de resíduos sólidos recicláveis. LICITAÇÃO: Edital de Habilitação n. 1/18. VIGÊNCIA: 29/06/2021 a 28/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 507.822/18. ESPÉCIE: Contrato nº 2019/074.2 - firmado com a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95. OBJETO: prestação de serviços relativos à assinatura da ferramenta denominada banco de preços. AMPARO LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, a partir de 25/06/21. VALOR: R\$ 47.940,00.

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0081. Processo: 200.003804/2021-47. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU - PE. CNPJ: 11.451.887/0001-50. Data da assinatura: 06/07/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 06/07/2021 final: 05/07/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor Executivo, pela Câmara: Érica Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti Ferreira, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0104. Processo: 200.006914/2021-61. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL - PI. CNPJ: 07.708.795/0001-95. Data da assinatura: 06/07/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 06/07/2021 final: 05/07/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor Executivo, pela Câmara: Eliane da Silva Moura, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0105. Processo: 200.007101/2021-98. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG. CNPJ: 25.652.371/0001-89. Data da assinatura: 06/07/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do ILB e o da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG. Vigência: início: 06/07/2021 final: 05/07/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor Executivo, pela Câmara: Vanderlei Cândido de Almeida, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0107. Processo: 200.007624/2021-34. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS. CNPJ: 90.320.847/0001-46. Data da assinatura: 06/07/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 06/07/2021 final: 05/07/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor Executivo, pela Câmara: Leandro Gauger Ehlert, Presidente.

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 098/2021, firmado entre o CNJ e o TJRO. Processo: SEI n. 01369/2021. Objeto: conjugação de esforços entre os partícipes para a implantação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br. Data da Assinatura: 05/07/2021. Vigência: 24 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelo TJRO, Desembargador Paulo Kiyochi Mori - Presidente.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 099/2021, firmado entre o CNJ e o TJRO. Processo: SEI n. 01369/2021. Objeto: desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do "Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos". Data da Assinatura: 05/07/2021. Vigência: 24 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pelo TJRO, Desembargador Paulo Kiyochi Mori - Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 16/2021

A Pregoeira do CNJ comunica que, no Pregão Eletrônico 16/2021, declarou vencedora a empresa CPD Eletricidade, Ar condicionado e Refrigeração em geral.

VANIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE

(SIDE - 06/07/2021) 040003-00001-2021NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO Nº 31/2021

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL informa que o Pregão Eletrônico TSE nº 31/2021 resultou deserto.

ELIANE MARTINS DE SOUSA
Pregoeira

(SIDE - 06/07/2021) 070001-00001-2021NE000030

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2021NE000543, emitida em 02.07.2021. FAVORECIDO: Steno do Brasil Importação e Exportação Com e Ass Ltda. OBJETO: Indenização de valor excedido na contratação de serviços de legendagem em tempo real, na técnica estenotipia, em reuniões do TSE. VALOR: R\$ 134,34. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA 2021.00.00002608-5.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 - UASG 50001

Nº Processo: 009506/2021. Objeto: Registro de preços para fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido sintético. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 07/07/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00056-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/07/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 06/07/2021) 50001-00001-2021NE000107

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 - UASG 50001

Nº Processo: 28767/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de solução de painel de LED, com processamento de vídeo, incluindo os serviços de produção de projeto executivo; adequação de infraestrutura; instalação, configuração, calibração e integração de sistemas e equipamentos; transferência de conhecimento; e garantia dos bens e serviços. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/07/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

RELATÓRIO

À Assessoria Jurídica,

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Conselho Nacional de Justiça no edifício situado na SQN 514, Bloco B, lote 7, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.

2. Analisada a minuta de Edital (1079898), essa Assessoria emitiu parecer chancelando o documento, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (1089791), e o Secretário de Administração autorizou a abertura do procedimento licitatório (1093149).

3. O Aviso de Licitação foi divulgado 25 de maio de 2021 no Diário Oficial da União nº 97, Seção 3, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na página eletrônica do CNJ (1102751).

4. Após as publicações foi apresentado 01 (um) questionamento aos termos do Edital, conforme o documento SEI 1102753.

5. Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 07 de junho de 2021, às 14 horas, 25 (vinte e cinco) empresas cadastraram propostas para o Grupo, conforme documento SEI 1102754.

6. Após verificação da proposta cadastrada, procedeu-se à fase de lances. Encerrada a etapa competitiva, verificou-se a ordem de classificação final disposta no documento n. 1102755.

7. Por conseguinte, a empresa mais bem colocada foi convocada a apresentar a sua proposta de preço ajustada ao lance final e os possíveis documentos complementares de habilitação no prazo estabelecido na Seção IX do Edital.

8. Examinada a documentação, com o auxílio da unidade técnica, registrou-se o julgamento e a motivação da aceitação da proposta, nos seguintes termos:

GRUPO				
Classificação	Empresa	Valor total (R\$)	Julgamento da Proposta	Motivo da Recusa/Aceitação
1º	JOAO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS 00021883173	R\$ 5.450,00	Proposta - (1102756)	Recusada pois o licitante informou, via chat, erro na digitação do lance e solicitou desclassificação da sua proposta.
	CDD - ELETRICIDADE		Proposta	

2º	CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM GERAL	R\$ 14.929,56	- (1102757) Análise Técnica - (1102758)	Aceita por atender a todos os requisitos do Edital.
----	---	------------------	--	---

9. Encerrada a sessão, foi registrada 1 (uma) intenção de recurso (1112188), a qual foi aceita prontamente pela Pregoeira, conforme Ata do Pregão Eletrônico nº 16/2021 (1102759). O recurso consta do documento SEI n. 1112189.

10. Analisadas as razões, bem como a manifestação da Unidade Demandante constante do SEI 1112190, a Pregoeira conheceu do recurso e, no mérito, manteve a decisão que declarou vencedora do certame para o Grupo a empresa CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM GERAL (1112831), decisão mantida pela Assessoria Jurídica (1114214) e avalizada pela decisão da Secretária de Administração Substituta deste Conselho (1115797).

11. A economia auferida no Pregão nº 16/2021 foi de 83,29%, representando um montante de R\$ 74.430,44 (setenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), conforme mapa comparativo de preços (1117158).

12. O resultado do certame foi publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União (1117159).

13. Mediante dever de ofício, ressalte-se que o Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou aos gestores públicos a identificação de comportamentos prejudiciais à boa condução dos procedimentos licitatórios pelas licitantes, nesse contexto, relato que a licitação ocorreu sem qualquer incidente.

14. Por fim, e sendo o que me cabia informar, encaminho o processo para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame e posterior adjudicação e homologação do certame por parte da autoridade competente.

Respeitosamente,

Vânia Alves de Souza Campanate
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **VÂNIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE, PRESIDENTE DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em 05/07/2021, às 11:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1117160** e o código CRC **FAE2D5E4**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 01328/2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 16/2020. Homologação do certame. Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica (AJU), nos termos do Relatório da Comissão Permanente de Licitação (CPL) 1117160 "para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame e posterior adjudicação e homologação do certame por parte da autoridade competente".

2. Precede esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação juntada aos autos (1119501), em atenção à determinação da Diretoria-Geral no Despacho DG 0170165, no bojo do Processo SEI 07189/2015.

3. Trata-se de pregão eletrônico cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em edifício situado na SQN 514, Bloco B, Lote 7, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital (1095080).

4. Em atendimento ao comando do art. 20 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (1102751):

I - publicação no Diário Oficial da União nº 97, Seção 3, fl. 123, em 25 de maio de 2021;

II - publicação no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br;

III - publicação na página eletrônica do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

IV - informe afixado no quadro de avisos da CPL.

5. Conforme item 4 do Relatório CPL 1117160, após a publicação do Edital, foi apresentado um questionamento, o qual foi devidamente respondido (1102753).

6. Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 7 de junho de 2021, às 14h, foram apresentadas 25 propostas para o Grupo (1102759 e 1102754).

7. Após a verificação das propostas cadastradas e encerrada a etapa competitiva, a proposta e a habilitação das licitantes mais bem classificadas foram disponibilizadas para avaliação do pregoeiro, conforme estabelecido do Edital. Verificados e atendidos os requisitos de habilitação, as empresas foram convocadas a apresentar as propostas de preços ajustadas aos lances finais.

8. Conforme o item 8 do Relatório CPL 1117160, por cumprir todos os requisitos enumerados no instrumento convocatório, foi declarada vencedora do certame a empresa CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM GERAL, classificada em 2º lugar.

9. Encerrada a sessão, foi registrada uma intenção de recurso pela empresa POLO CLIMA INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADOS LTDA., classificada em 3º lugar. Após análise do recurso e realização de diligência (1112193), a Pregoeira manteve a decisão que declarou vencedora para o Grupo a empresa CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM GERAL (1112831). A AJU manifestou-se no mesmo sentido por meio do Parecer AJU 1114214 e a Secretaria de Administração (SAD) ratificou a decisão da Pregoeira (1115797).

10. Tendo em vista a apresentação de recurso, compete ao Secretário de Administração a adjudicação, nos termos do inciso V do art. 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 [1].

11. O resultado da licitação foi publicado no Comprasnet (1111743) e no Diário Oficial da União (1117159), conforme item 10 do Relatório CPL 1117160. De acordo com o Mapa Comparativo de Preços (1117158), a economia auferida no certame foi de 83,29%, representando um montante de R\$ 74.430,44 (setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

12. Utilizando-se o número de CNPJ das futuras fornecedoras, foram realizadas consultas no site do Tribunal de Contas da União (TCU)[2] e não se identificaram (1119442):

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão nº 16/2021 esteja apenas com impedimento ou suspensão de licitar com a União; nem

b) existência de declaração de inidoneidade.

13. Considerando a recomendação do TCU nos Acórdãos nº 1.793/2011 e nº 754/2015 - Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, o Pregoeiro informou que "a licitação ocorreu sem qualquer incidente", conforme item 13 do Relatório CPL 1117160. Cabe apenas apontar, por zelo, que a primeira colocada foi desclassificada tendo em vista erro de digitação no valor da proposta, justificativa que, salvo melhor juízo, afigura-se razoável, tendo em vista a diferença entre o valor desta e o da segunda colocada, efetiva vencedora do certame.

14. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam a convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do **Pregão Eletrônico CNJ nº 16/2021**, reunindo-se, assim, as condições necessárias à **adjudicação e homologação do certame** pelo Sr. Secretário de Administração.

Daniel Souza Costa e Silva

Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias

Assessora-Chefe

AJU/DG/CNJ

[1]

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

[2]

<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>,

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 07/07/2021, às 20:16, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SOUZA COSTA E SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 07/07/2021, às 20:20, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.CNJ) informando o código verificador **1119504** e o código CRC **A58C51FD**.



Conselho Nacional de Justiça

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00016/2021

Às 14:54 horas do dia 09 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GETULIO VAZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 013282021, Pregão nº 00016/2021.

Resultado da Homologação**Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 89.360,0000**Situação:** Homologado

Adjudicado para: CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G , **pelo melhor lance de R\$ 14.930,0000 , com valor negociado a R\$ 14.929,5600 .**

Itens do grupo:

- 1 - Ar condicionado - manutenção sistema central
- 2 - Ar condicionado - manutenção sistema central
- 3 - Ar condicionado - manutenção sistema central
- 4 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - manutenção sistema central**Descrição Complementar:** Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 50.160,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Adjudicado para: CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G , **pelo melhor lance de R\$ 13.000,0000 , com valor negociado a R\$ 12.999,9600 .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2021 14:53:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G, CNPJ/CPF:03.498.870/0001-20, Melhor lance : R\$ 13.000,0000, Valor Negociado : R\$ 12.999,9600
Homologado	09/07/2021 14:54:09	GETULIO VAZ	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - manutenção sistema central**Descrição Complementar:** Recarga de gás**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 80**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.800,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Adjudicado para: CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G , **pelo melhor lance de R\$ 400,0000 .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2021 14:53:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G, CNPJ/CPF:03.498.870/0001-20, Melhor lance : R\$ 400,0000
Homologado	09/07/2021 14:54:09	GETULIO VAZ	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - manutenção sistema central**Descrição Complementar:** Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 80**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G , pelo melhor lance de R\$ 730,0000 , com valor negociado a R\$ 729,6000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2021 14:53:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G, CNPJ/CPF:03.498.870/0001-20, Melhor lance : R\$ 730,0000, Valor Negociado : R\$ 729,6000
Homologado	09/07/2021 14:54:09	GETULIO VAZ	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Ar condicionado - manutenção sistema central**Descrição Complementar:** Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 80**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 22.400,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G , pelo melhor lance de R\$ 800,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/07/2021 14:53:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO EM G, CNPJ/CPF:03.498.870/0001-20, Melhor lance : R\$ 800,0000
Homologado	09/07/2021 14:54:09	GETULIO VAZ	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**Voltar**



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 12/2021

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO CNJ NO EDIFÍCIO SITUADO NA SQN 514 (Pregão Eletrônico n. 16/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01328/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL LTDA.**, com sede na 3ª Avenida, A/E n. 02, Lotes K/L/M/N, Ed. Multishopping, Sala 306, Núcleo Bandeirante/DF, CEP 71720-585, telefone (61) 3386-4522, inscrita no CNPJ sob o n. 03.498.870/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Clayton Jesus Rolim**, RG n. 2.370.202 SSP/DF e CPF n. 007.977.031-28, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 16/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 de julho de 2021, e a respectiva homologação, conforme Despacho SAD 1122324 do Processo n. 01328/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Conselho Nacional de Justiça no edifício situado na SQN 514, Bloco B, lote 7, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- c) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- d) exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados;
- e) recusar qualquer serviço executado fora das especificações;
- f) aplicar as sanções previstas neste Instrumento, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) indicar formalmente Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico), credenciado junto ao CREA, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas;
- b) entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- c) executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade;
- d) executar diagnóstico dos equipamentos e apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, atendendo ao disposto na Portaria MS nº 3523/98 e NBR 13971:2014 em até 20 (vinte) dias corridos da assinatura do contrato;
- e) executar a primeira manutenção preventiva em até 20 (vinte) dias corridos da assinatura do contrato;
- f) executar as demais manutenções preventivas até o 20º (vigésimo) dia do mês;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- h) Adotar critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de insumos, energia elétrica e água, além de promover a gestão ambientalmente correta dos resíduos gerados e de adotar medidas para promover um ambiente físico de trabalho seguro e saudável, seguindo, no que couber, as diretrizes contidas na Resolução CNJ nº 201, de 03/03/2015;
- i) comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta aos materiais, peças e componentes que serão retirados dos equipamentos sujeitos a manutenção;
- j) assumir o compromisso de utilizar materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes - placas, peças eletrônicas - de forma adequada, sem afetar o meio ambiente;

k) guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa

l) não utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

m) não se pronunciar em nome do **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas;

n) declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e compromisso, instituído pela Portaria CNJ n. 18, de 31/01/2020, Anexo B deste instrumento; e

o) declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com a **CONTRATADA**, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

Parágrafo primeiro - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidões que comprovem à regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Parágrafo segundo - Não será admitida subcontratação dos serviços.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A manutenção preventiva deverá ser prestada mensalmente, e a manutenção corretiva ocorrerá por demanda, quando necessário.

Parágrafo primeiro. Para os serviços de manutenção preventiva, não serão emitidas Ordens de Serviços.

Parágrafo segundo. A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos da data de assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro. As manutenções preventivas ocorrerão mensalmente, até o 20º dia do mês.

Parágrafo quarto. Para os serviços de desinstalação e reinstalação de equipamentos, serão emitidas Ordens de Serviço específicas.

Parágrafo quinto. Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados através de chamado telefônico, com posterior envio de e-mail, a fim de documentar a abertura do chamado.

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços, com ou sem emprego de peças, terão a garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da finalização da respectiva Ordem de Serviço.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de **R\$ 14.929,56 (quatorze mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único. Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Anexo I do Edital, Termo de Referência, da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, com a entrega do último relatório de atividades mensal;
2. **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante emissão e atesto da Nota Fiscal, por servidor designado, que procederá à conferência de conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento definitivo, conforme disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será

devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto no *caput* desta Cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: PTRES 167502, Naturezas da Despesa: 339039 e 339030, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n. 2021NE263, 2021NE264 e 2021NE265, datadas de 19 de julho de 2021.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE - Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Anexo I do Edital - Termo de Referência;**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSETE - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 26 de julho de 2021, prorrogável nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um

substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Clayton Jesus Rolim

Representante Legal

ANEXO "A" DO CONTRATO N. 12/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO CNJ NO EDIFÍCIO SITUADO NA SQN 514 (Pregão Eletrônico n. 16/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01328/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção preventiva e/ou corretiva em 284 toneladas de refrigeração (162 equipamentos conforme Anexo A)	Mês	12	1.083,33	12.999,96
2	Recarga de gás	Kg	80	5,00	400,00
3	Desinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)	UN	80	9,12	729,60
4	Reinstalação completa de ar condicionado (cassete ou split)	UN	80	10,00	800,00
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)					14.929,56

ANEXO "B" DO CONTRATO N. 12/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO CNJ NO EDIFÍCIO SITUADO NA SQN 514 (Pregão Eletrônico n. 16/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01328/2021).

QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

GRUPO ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA(S)	QTDE
514N BLOCO B	Cassete - 24.000 BTU's	Carrier	1
	Split - 12.000 BTU's	Consul, Eletrolux, Hitachi, Komeco, Midea, Philco, Springer Carrier	29
	Split - 18.000 BTU's	Consul, Fujitsu, Midea, Philco, Samsung, Brize	31
	Split - 22.000 BTU's	Carrier, Midea	32
	Split - 24.000 BTU's	Fujitsu, Gree, Samsung	41

	Split - 27.000 BTU's	Eletrolux, Fujitsu, Hitachi	16
	Split - 30.000 BTU's	Fujitsu, Philco	12
TOTAL			162

ANEXO "C" DO CONTRATO N. 12/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO CNJ NO EDIFÍCIO SITUADO NA SQN 514 (Pregão Eletrônico n. 16/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01328/2021).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os serviços serão realizados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, envolvendo a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e remanejamentos de equipamentos de ar condicionado conforme quantitativo constante do Anexo A.

1.2 Os serviços de manutenção preventiva serão executados de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 3.523/98 e NBR 13.971/2014, bem como na forma estabelecida nos manuais dos fabricantes dos equipamentos, caso as ações não estejam relacionadas neste Termo de Referência.

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC:

2.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar diagnóstico dos equipamentos e entregar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria do Ministério da Saúde 3.523/98, em até 20 dias da assinatura do Contrato.

2.2 Serviços de manutenção preventiva:

2.2.1 A primeira manutenção preventiva ocorrerá concomitantemente com o diagnóstico dos equipamentos em até 20 (vinte) dias corridos da assinatura do Contrato.

2.2.2 Os demais serviços de manutenção preventiva ocorrerão mensalmente até o 20º dia do mês e contemplarão a totalidade dos equipamentos instalados.

2.2.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão obedecer o disposto na legislação vigente, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Verificação de ruídos e vibrações anormais;
- b) Limpeza da condensadora, da evaporadora e do filtro de ar;

- c) Eliminação de danos, sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- d) Verificação e limpeza da bomba de dreno e da tubulação de drenagem da água da condensação;
- e) Verificação de possíveis vazamentos de gás;
- f) Verificação da grade de ventilação/exaustão, chave reversora, chave seletora e atuação do termostato;
- g) Verificação do isolamento térmico das tubulações frigoríferas;
- h) Lavagem da condensadora e da evaporadora com produtos apropriados.

2.3 Serviços de manutenção corretiva:

2.3.1 As manutenções corretivas deverão ser atendidas em até 1 (um) dia útil da abertura do chamado telefônico, sob pena de multa conforme item 11 deste Termo de Referência.

- a) No caso de áreas críticas (Gabinetes da Presidência e de Conselheiros, Plenário e CPDs) os chamados deverão ser atendidos em até 6 horas de sua abertura.

2.3.2 Após a finalização de cada manutenção corretiva, deverá ser emitido relatório apresentando o diagnóstico da falha e as ações realizadas para sua correção.

2.3.3 Havendo necessidade de substituição de componentes, peças e acessórios, a CONTRATADA deverá proceder à elaboração de orçamento detalhado conforme item 2.4.2 deste Anexo B - Descrição dos Serviços.

- a) No caso de equipamentos com garantia de fábrica vigente, a CONTRATADA deverá emitir laudo assinado pelo Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico), com vistas ao acionamento da garantia.

2.4 Materiais, componentes, peças e acessórios:

2.4.1 Os materiais de consumo necessários à perfeita manutenção dos equipamentos, tais como andaimas, materiais de limpeza, estopas, graxa, óleos lubrificantes, solda, fita isolante, fita plástica isolante, panos, esponja, querosene, álcool, tintas, lixas, ferramentas, EPIs e outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.4.2 A substituição de componentes, peças e acessórios, bem como o respectivo reembolso dos valores, somente poderão ocorrer com a autorização do CONTRATANTE, após o seguinte procedimento:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar um relatório atestando o defeito e suas prováveis causas, no mesmo prazo da manutenção corretiva, e o orçamento contendo os custos dos componentes, peças e acessórios, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do chamado.
- b) A CONTRATANTE efetuará pesquisa de preços com, no mínimo, outras 2 (duas) empresas do ramo, a fim de se certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado.
- c) Autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará a aquisição do componente, peça ou acessório e a manutenção do equipamento, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do dia posterior ao recebimento da nota de empenho.

d) O reembolso será realizado após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal, com base no menor valor encontrado na pesquisa de preços.

e) A CONTRATADA deverá efetuar a substituição de todos os componentes, peças e acessórios utilizando sempre componentes novos e originais/genuínos, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de instalação, comprovada pela Ordem de Serviço ou relatório de execução de serviço assinado pelo CONTRATANTE.

f) A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela CONTRATADA, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do CONTRATANTE.

2.5 Desinstalação/ reinstalação de equipamentos:

2.5.1 Os serviços de desinstalação e reinstalação deverão ser concluídos em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Serviços.

2.5.2 Os serviços deverão ser realizados respeitando as indicações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas relativas à instalação de aparelhos de ar condicionado e de segurança do trabalho.

3. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

3.1 No decorrer da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria do Ministério da Saúde 3.523/98, em até 20 dias da assinatura do Contrato;

b) Relatório mensal de atividades, conforme item 3.2 deste Anexo B – Descrição dos Serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua execução;

c) Orçamento detalhado para fins de reembolso de componentes, peças e acessórios, em até 5 (cinco) dias corridos da abertura do chamado telefônico.

3.2 O relatório mensal de atividades deverá ser assinado pelo responsável técnico e contemplará o detalhamento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, desinstalações/reinstalações executados no período, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) Descrição dos serviços executados;

b) Data de realização dos serviços;

c) Identificação do equipamento, exceto nos casos de manutenção preventiva;

d) Relação de peças, acessórios e componentes substituídos por defeito ou desgaste;

e) Sugestões sobre reparos preditivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;

f) Outros que julgar necessários.

ANEXO "D" DO CONTRATO N. 12/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO CNJ NO EDIFÍCIO SITUADO NA SQN 514 (Pregão Eletrônico n. 16/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01328/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Clayton Jesus Rolim**, inscrito no CPF sob nº 007.977.031-28, neste ato representando a **CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.498.870/0001-20, **declaro:**

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais);

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Clayton Jesus Rolim

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/07/2021, às 13:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Jesus Rolim, Usuário Externo**, em 20/07/2021, às 16:20, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 20/07/2021, às 17:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1128210** e o código CRC **9190560D**.

01328/2021

1128210v15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.008152/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos da marca Apple, modelos Mac mini, iMac 21,5 polegadas e Macbook Air 13 polegadas, com Plano de Proteção AppleCare por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 22/07/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º Pavimento, Zona Cívica Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00074-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/08/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e CATSER as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

JANIO DE ABREU
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/07/2021) 20001-00001-2021NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2019, celebrado entre o STF e a empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A (Processo Eletrônico n. 012425/2019). Objeto: a) prorrogar o Contrato em epígrafe por 12 (doze) meses a partir de 3 de dezembro de 2021. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 21/07/2021. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Nádia Melissa Casagrande, Secretário de Orçamento, Finanças e Contratações Substituto; e, pela empresa, Jeankarlo Rodrigues da Cunha e Mariana Bernardes Ferreira de Souza.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 10/2021, firmado entre o CNJ e a STOCKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 00.915.129/0001-20. Processo SEI n. 08254/2020. Objeto: fornecimento de rádios comunicadores digitais, por regime de locação. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 17.280,00. Programa de Trabalho: PTRES 167502. Natureza de Despesa: 339039. Data da Assinatura: 20/07/2021. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contratada, Elisabete Roschel Cavalcante Zilli - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 12/2021, firmado entre o CNJ e a CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL LTDA. CNPJ: 03.498.870/0001-20. Processo SEI n. 01328/2021. Objeto: prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Conselho Nacional de Justiça no edifício situado na SQN 514, Bloco B, lote 7. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 14.929,56. Programa de Trabalho: PTRES 167502. Natureza de Despesa: 339039 e 339030. Data da Assinatura: 20/07/2021. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 26 de julho de 2021. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contratada, Clayton Jesus Rolim - Representante Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - UASG 40003

Nº Processo: 03820/2021. Objeto: Registro de Preços de café torrado e moído do tipo Superior, conforme Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 22/07/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf/sul, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília/DF, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40003-5-00024-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/08/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

VANIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE
Pregoeira

(SIASGnet - 20/07/2021) 40003-00001-2021NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 - UASG 70001

Nº Processo: 20200000011564-3. Objeto: Fornecimento de publicações estrangeiras importadas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/07/2021 das 08h00 às 11h59 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00046-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/08/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme edital.

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
Pregoeira

(SIASGnet - 20/07/2021) 70001-00001-2021NE000030

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2021NE000570, emitida em 21.07.2021. FAVORECIDO QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTECAO AMBIENTAL LT. OBJETO: Aquisição de material de consumo elétrico. VALOR: R\$ 10.850,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10520/02. PA 2021.00.000005939-0.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - UASG 50001

Nº Processo: 029354/2020. Objeto: Aquisição de dispensers para álcool em gel, detergente líquido e sabonete líquido. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/07/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00062-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/08/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível no site www.stj.jus.br.

RAHCHEL BREMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIASGnet - 21/07/2021) 50001-00001-2021NE000107

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 20/2021

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-020/2021, cujo objeto, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por intervenção, dos equipamentos de Eletrocardiograma (ECG) e Cardioversor do TST, foi adjudicado à empresa MEGA SOLUCOES CIENTIFICAS E LOCACAO EIRELI pelo valor de R\$ R\$ 9.800,00, perfazendo o valor total estimado para o contrato de R\$ 14.715,40, considerando o valor anual estimado para o fornecimento de peças de R\$ 4.915,40, e, em caso de prorrogação por até 60 meses, pelo valor total de R\$ 73.577,00.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDECA - 21/07/2021) 080001-00001-2021NE000001

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 501.229/2020-2. Galeria Fisioterapeuta Ltda. CNPJ nº 08.454.601/0001-86. 2º termo aditivo ao contrato CRM-015/2020. Prestação de serviços de assistência médica aos beneficiários do programa TST-Saúde. Fica incluída a unidade filial da credenciada inscrita no CNPJ 08.454.601/0002-67. O faturamento será feito pelo CNPJ da matriz. Assinatura: 16/7/2021. Pelo Contratante: José Railton Silva Rêgo, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal - Substituto. Pela Contratada: Guilherme Ravazzi Maluly, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 20/2021

O TRF 1ª Região torna público que o Pregão em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de rede sem fio, com assistência técnica pelo período de 60 (sessenta) meses e serviço de implantação, instalação configuração e treinamento, para atender as necessidades do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1, foi NEGADO PROVIMENTO AOS RECURSOS apresentados pelas empresas COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA e SERVIX INFORMÁTICA LTDA, Adjudicado e Homologado pelo Senhor Diretor-Geral, Carlos Frederico Maia Bezerra. Empresa Vencedora: LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA, CNPJ: 07.789.113/0001-67, que ofertou o valor total de R\$ 1.270.114,06 para o grupo 01, conforme Decisão 13437381, constante do PAe/SEI 0006165-90.2019.4.01.8000. Ressalta-se que os autos encontram-se com vista franqueada a todos os interessados.

EDILEUSA VIDAL DOS SANTOS
Diretora da Divisão de Licitações em Exercício

(SIDECA - 21/07/2021) 090027-00001-2021NE800014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0009616-69.2019.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.013.12.2019 ao Contrato nº 04.013.10.2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: AXA SEGUROS S.A., CNPJ nº 19.323.190/0001-06; Objeto: prorrogação contratual por 12 meses; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do Contrato; Data de assinatura: 20/07/2021; Vigência: a partir das 24:00hs do dia 24/07/2021 até as 24:00hs do dia 24/07/2022; Valor Total: R\$ 170.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 012/2019; Signatários: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Contratada, Sra. Erika Medici Klaffke, Diretora Presidente e Sr. Igor Di Beo, Diretor Técnico.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO ao Contrato nº 15/2020. CONTRATANTE: TRF 4ª Região. CONTRATADA: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços de extensão de garantia para sistemas de servidores em lâmina, "blade servers", por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/07/2021. DOT. ORÇAMENTÁRIA: PT 168400 ; ND 3390.40 e 2021NE500800, datada de 30/06/2021. VALOR TOTAL: R\$ 154.800,00. PA: 0003587-39.2020.4.04.8000. ASSINATURA: Antonio Cesar Marques de Matos, Diretor Administrativo em 20/07/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PAD 5167/2021 - PAD/TRE-AM. Espécie: Dispensa de licitação. Objeto: aquisição de barreiras de proteção acrílicas para os guichês da Central de Atendimento ao Eleitor (CATE-A) e para a bancada dos Membros do plenário do tribunal. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. Contratada: CLODOALDO F DOS SANTOS SERVIÇOS - ME (CNPJ: 07.503.876/0001-08). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cc Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com as alterações dadas pela Lei nº 14.035/2020. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.11.0570.20GP.0013 - Natureza da despesa: 339039-79. VALOR: R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais). Data da Autorização: 20/07/2021 pelo Diretor-Geral em substituição, Wesley Sirlam de Lima Aguiar. Data da Ratificação: 20/07/2021, pelo Presidente do TRE, Des. Wellington José de Araújo.

WESLEY SIRLAM LIMA DE AGUIAR
Diretor-Geral





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E IMPEDIMENTOS DO GESTOR DE CONTRATOS

Brasília, 23 de julho de 2021.

Declaro estar ciente da minha designação como gestora substituta do Contrato nº 12/2021, por meio da Portaria Secretaria de Administração nº 50, de 19 de julho de 2021 (1128272).

Declaro ainda não estar enquadrado em nenhuma das situações de impedimento previstas no item 1.1.3 do Manual de Gestão de Contratos do Conselho Nacional de Justiça, conforme transcrito abaixo:

É vedada a designação de gestor que:

- a) esteja respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar sob a qualidade de responsável ou indiciado;
- b) possua, em seus registros funcionais, punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
- c) tenha sido responsabilizado por irregularidades pelos tribunais de contas da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;
- d) tenha sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI, Capítulo I, do Código Penal Brasileiro, na Lei n. 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992;
- e) possua relação de parentesco com a administração da empresa contratada;
- f) possua interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;
- g) possua, com a contratada, relação comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista;
- h) esteja litigando judicial ou administrativamente com preposto, gerentes, diretores, proprietários ou sócios da empresa contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;
- i) tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas na alínea anterior;
- j) possua relação de crédito ou débito com a empresa contratada ou com as pessoas indicadas na alínea "h";
- k) tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte contratada ou que dela tenha recebido, a qualquer título, honorários, créditos, presentes ou favores; e
- l) apresente, por motivos éticos, impedimentos ao exercício da função com a austeridade exigida pelo interesse público ou, em a exercendo, que comprometam a imagem pública da instituição.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CRISTINA DA COSTA SANTOS CRUZ, ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO -**



ARQUITETURA, em 23/07/2021, às 17:25, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1132096** e o código CRC **284947E2**.

01328/2021

1132096v2